SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
11 DE DEZEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.171

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 6
DECRETOS SIMPLES 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 48
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 48
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 48

LICITAÇÕES 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 51
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 52
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 52

CONTRATOS 52
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 52
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 52
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 52
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 53
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 53
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 53
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 53
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 54
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 54
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 54
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 54

EDITAIS 54
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 54
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 55
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 55
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 56
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 56

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.187 de 10 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.862.284,00(Três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 244.509/2025 - SEMGE.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.187/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	11.334.0005.117701	3.3.50.43	2.700.1	3.862.284,00	
SUB-TOTAL				**3.862.284,00**	
TOTAL GERAL				**3.862.284,00**	

DECRETO Nº 41.188 de 10 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.154.122,00,00 (Sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 244.509/2025 - SEMGE.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.188/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	2.700.1	5.514.212,00	
	04.122.0014.230600	3.3.90.39	2.754.1	1.639.910,00	
SUB-TOTAL				**7.154.122,00**	
TOTAL GERAL				**7.154.122,00**	

DECRETO Nº 41.189 de 10 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº246.918/2025 - SEMAN.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.189/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.452.0004.216700	3.3.90.39	1.720.1	500.000,00	
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	1.720.1	1.500.000,00	
SUB-TOTAL				**2.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**2.000.000,00**	

DECRETO Nº 41.190 de 10 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.190/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.621.3	1.550,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.93	1.500.1	24.320,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.93	2.621.3	10.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	1.277.830,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3	50.120,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.500.1	4.600,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.501.1	289.600,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	1.621.3		1.550,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1		24.320,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.621.3		10.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.600.3		1.273.650,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.36	1.600.3		4.180,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	2.500.1		3.660,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.600.3		50,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	2.500.1		940,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.34	1.600.3		3.690,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.36	1.600.3		37.370,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.600.3		9.010,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	2.501.1		289.600,00
	SUB-TOTAL			**1.658.020,00**	**1.658.020,00**
616002-SUCOP	15.122.0014.250033	3.1.90.11	1.500.1	10.000,00	
	15.122.0014.250033	3.1.90.04	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000,00**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.668.020,00**	**1.668.020,00**

DECRETO Nº 41.191 de 10 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.423.968,00 (Doze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº229.264 /2025 - SEFAZ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.191/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.758.1	12.423.968,00	
	SUB-TOTAL			**12.423.968,00**	
	TOTAL GERAL			**12.423.968,00**	

DECRETO Nº 41.192 de 10 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.545.020,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e vinte reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.192/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.500.1	2.059.200,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.500.1	268.310,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.500.1	217.510,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.500.1		85.640,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.500.1		530,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.35	2.500.1		300,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	1.500.1		807.850,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	2.500.1		102.730,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.93	1.500.1		940,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	1.500.1		240,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1		1.153.270,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.500.1		66.750,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.500.1		1.620,00
	10.301.0014.232300	4.4.90.52	2.500.1		220,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.500.1		11.260,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.500.1		96.160,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.500.1		217.510,00
	SUB-TOTAL			**2.545.020,00**	**2.545.020,00**
	TOTAL GERAL			**2.545.020,00**	**2.545.020,00**

DECRETO Nº 41.193 de 10 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.040.990,00 (Hum milhão e quarenta mil, novecentos e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.193/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.93	1.500.1	191.840,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.93	2.500.1	849.150,00	
	10.128.0002.215800	3.3.90.39	2.500.1		159.050,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.48	1.500.1		112.050,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	2.500.1		540.100,00
	10.302.0002.236300	3.3.90.39	2.500.1		150.000,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.500.1		46.260,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.91	1.500.1		33.530,00
SUB-TOTAL				**1.040.990,00**	**1.040.990,00**
TOTAL GERAL				**1.040.990,00**	**1.040.990,00**

DECRETO Nº 41.194 de 10 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de outubro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.194/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.122.0014.250033	3.3.90.49	1.500.1	10.000,00	
	15.122.0014.250033	3.1.90.04	1.500.1		10.000,00
SUB-TOTAL				**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL GERAL				**10.000,00**	**10.000,00**

DECRETO Nº 41.195 de 10 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.374.150,00 (Vinte e um milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.195/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.621.3	148.450,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.621.3	40.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	17.950.370,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.621.3	210.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.600.3	1.880.380,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.601.3	1.144.950,00	
	10.122.0002.215200	3.3.90.39	1.600.3		50.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.600.3		64.930,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.601.3		244.950,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.600.3		15.463.570,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600.3		1.068.450,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.601.3		900.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.600.3		3.840,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	1.600.3		363.140,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3		447.260,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3		1.880.380,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.92	1.621.3		31.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.600.3		108.540,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	1.600.3		9.670,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.30	1.600.3		3.860,00
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	1.600.3		64.870,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.621.3		367.450,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.600.3		295.590,00
	10.305.0002.215400	3.3.90.30	1.600.3		2.100,00
	10.305.0002.215400	3.3.90.39	1.600.3		4.550,00
SUB-TOTAL				**21.374.150,00**	**21.374.150,00**
TOTAL GERAL				**21.374.150,00**	**21.374.150,00**

DECRETO Nº 41.196 de 11 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.196/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250001	3.1.90.11	1.500.1	650.000,00	
	SUB-TOTAL			**650.000,00**	
220002-GABVP	04.122.0014.250002	3.1.90.11	1.500.1	145.000,00	
	04.122.0014.250002	3.1.90.13	1.500.1	31.000,00	
	SUB-TOTAL			**176.000,00**	
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.1.90.07	1.500.1		135.000,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.11	1.500.1		515.000,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.11	1.500.1		100.000,00
	04.122.0014.250004	3.1.90.16	1.500.1		76.000,00
	SUB-TOTAL				**826.000,00**
	TOTAL GERAL			**826.000,00**	**826.000,00**

DECRETO Nº 41.197 de 11 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.546.000,00 (Treze milhões e quinhentos e quarenta e seis mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 246.523/2025 - SEFAZ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.197/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	2.757.1	13.546.000,00	
	SUB-TOTAL			**13.546.000,00**	
	TOTAL GERAL			**13.546.000,00**	

DECRETO Nº 41.198 de 11 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.198/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.1.90.13	1.500.1	13.550,00	
	04.122.0014.250000	3.1.90.16	1.500.1	1.500,00	
	04.122.0014.250000	3.1.90.11	1.500.1		15.050,00
	SUB-TOTAL			**15.050,00**	**15.050,00**
270002-SEFAZ	04.122.0014.250004	3.1.90.11	1.500.1	400.000,00	
	04.122.0014.250004	3.1.90.04	1.500.1		400.000,00
	SUB-TOTAL			**400.000,00**	**400.000,00**
580002-SPMJ	08.243.0014.232900	3.1.90.13	1.500.1	69.000,00	
	14.122.0014.250031	3.1.90.13	1.500.1	54.000,00	
	08.243.0014.232900	3.1.90.11	1.500.1		69.000,00
	14.122.0014.250031	3.1.90.11	1.500.1		54.000,00
	SUB-TOTAL			**123.000,00**	**123.000,00**
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.13	1.500.1	40.000,00	
	19.122.0014.250040	3.1.90.16	1.500.1	25.000,00	
	19.122.0014.250040	3.1.91.13	1.500.1	15.000,00	
	19.122.0014.250040	3.1.90.11	1.500.1		80.000,00
	SUB-TOTAL			**80.000,00**	**80.000,00**
640002-SACPB	04.122.0014.250042	3.1.90.16	1.500.1	8.500,00	
	04.122.0014.250042	3.1.90.11	1.500.1		8.500,00
	SUB-TOTAL			**8.500,00**	**8.500,00**
	TOTAL GERAL			**626.550,00**	**626.550,00**

DECRETO Nº 41.199 de 11 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.199/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.13	1.500.1	60.000,00	
	19.122.0014.250040	3.3.90.95	1.500.1		60.000,00
	SUB-TOTAL			**60.000,00**	**60.000,00**
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	3.1.90.91	1.500.1	500.000,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	1.500.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	**500.000,00**
	TOTAL GERAL			**560.000,00**	**560.000,00**

DECRETO Nº 41.200 de 11 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de outubro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.200/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.122.0014.250010	3.1.90.11	1.500.1	55.500,00	
	18.122.0014.250010	3.1.90.13	1.500.1	3.500,00	
	18.122.0014.250010	3.1.91.13	1.500.1	26.000,00	
	18.122.0014.250010	3.3.90.46	1.500.1	8.000,00	
	18.122.0014.250010	3.3.90.49	1.500.1	4.800,00	
	18.122.0014.250010	3.1.90.04	1.500.1		78.000,00
	18.122.0014.250010	3.1.90.16	1.500.1		7.000,00
	18.122.0014.250010	3.3.90.95	1.500.1		12.800,00
	SUB-TOTAL			**97.800,00**	**97.800,00**
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.1.90.11	1.500.1	479.645,00	
	15.122.0014.250021	3.3.90.08	1.500.1	6.618,00	
	15.122.0014.250021	3.3.90.36	1.500.1	11.005,00	
	15.122.0014.250021	3.1.90.04	1.500.1		235.170,00
	15.122.0014.250021	3.1.90.16	1.500.1		221.000,00
	15.122.0014.250021	3.1.90.92	1.500.1		23.475,00
	15.122.0014.250021	3.3.90.46	1.500.1		17.623,00
	SUB-TOTAL			**497.268,00**	**497.268,00**
	TOTAL GERAL			**595.068,00**	**595.068,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.201 de 10 de dezembro de 2025

Revoga o Decreto nº 40.186, de 30 de maio de 2025, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 52, V da Lei Orgânica do Município de Salvador e com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 90, de 16 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 40.186, de 30 de maio de 2025, que regulamenta as gratificações previstas nos arts. 42, 43 e 44 da Lei nº 8.722, de 22 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.865, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2025, observado o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 90, de 16 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 41.202 de 10 de dezembro de 2025

Institui a Comissão Intersetorial de Eficiência Energética no âmbito dos órgãos e unidades consumidoras de energia elétrica que apresentam potencial de eficientização energética.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que visam promover o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos; promover a construção de cidades e comunidades sustentáveis; incentivar o consumo e a produção responsáveis;

CONSIDERANDO que a Administração Pública celebra contratos sistêmicos indispensáveis ao seu funcionamento interno, os quais representam parcela significativa da gestão dos recursos financeiros e do uso eficiente dos recursos naturais, razão pela qual demandam atenção especial quanto à sua execução e fiscalização, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Eficiência Energética, colegiado de natureza executiva e normativa, com a finalidade de elaborar, implantar e monitorar medidas de eficiência no âmbito dos órgãos e unidades consumidoras de energia elétrica que apresentam potencial de eficientização energética, visando à adoção de boas práticas de redução do consumo de energia elétrica, a otimização de custos e o aprimoramento da gestão dos contratos sistêmicos relacionados ao consumo de energia.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de Eficiência Energética será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, representantes dos seguintes órgãos e entidades de gestão sistêmica, e os maiores consumidores de energia elétrica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS:

I - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
II - Secretaria Municipal da Educação - SMED;
III - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
IV - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;
V - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
VI - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS.

§1º A Comissão Intersetorial de Eficiência Energética será coordenada e presidida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§2º Os membros desta Comissão serão indicados pelos seus respectivos dirigentes máximos para designação mediante ato administrativo expedido pelo Secretário Municipal de Gestão.

§3º A Comissão Intersetorial de Eficiência Energética poderá solicitar a colaboração de técnicos de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e profissionais e/ou especialistas contratados para o desenvolvimento de atividades relacionadas à análise e ao monitoramento do consumo de energia elétrica, bem como para a elaboração de estudos, pareceres e relatórios técnicos que subsidiem ações de eficiência energética no âmbito municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial de Eficiência Energética:

I - orientar as unidades setoriais de gestão de serviços, ou equivalentes, quanto às normas, diretrizes e procedimentos relativos à gestão do serviço de energia elétrica, bem como acompanhar sua execução;

II - promover ações educativas para os órgãos e entidades quanto às normas, diretrizes e procedimentos relativos ao consumo de energia elétrica.

III - promover ações voltadas à padronização e à racionalização das despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao consumo de energia elétrica;

IV - gerenciar e consolidar as informações relativas ao consumo de energia elétrica;

V - elaborar estudos técnicos voltados ao aperfeiçoamento da gestão do serviço de fornecimento de energia elétrica;

VI - notificar o órgão ou entidade sobre as Unidades Consumidoras - UCs que precisam ter reduzidas as despesas com energia elétrica, a fim de que sejam adotadas medidas de racionalização de consumo;-

VII - estabelecer e implementar metas de curto, médio e longo prazos para redução dos gastos, em atenção ao consumo racional de energia e ao desenvolvimento sustentável;

VIII - estabelecer indicadores para permitir o controle do desempenho do consumo de energia elétrica nos órgãos e entidades; e

IX - monitorar o desempenho dos órgãos e entidades na implementação das ações estratégicas de racionalização do consumo de energia.

§1º As ações de eficiência energética devem ser compatibilizadas com o Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas - PMAMC, como o Inventário de Gases com Efeito de Estufa - GEE e demais instrumentos climáticos municipais, no que couber;

§2º As ações de compatibilização previstas no Parágrafo Primeiro, serão executadas pelos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, e serão implementadas após apreciação e aprovação da Comissão Intersetorial de Eficiência Energética.

§3º Caberá aos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, conduzir ações de assessoramento para o melhor desempenho dos trabalhos quando a matéria tratada for do âmbito do Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas -PMAMC, como o Inventário de Gases com Efeito de Estufa - GEE e demais instrumentos climáticos municipais, no que couber;

Art. 4º Cabe ao Presidente da Comissão Intersetorial de Eficiência Energética:

I - conduzir os trabalhos da Comissão, zelando pela execução de suas atribuições e pelo cumprimento de seus objetivos;

II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

III - estabelecer a pauta das reuniões e deliberar sobre os encaminhamentos propostos pelos membros;

IV - representar a Comissão junto aos órgãos e entidades da Administração Pública e a outras instituições, quando necessário;

V - propor e encaminhar à autoridade competente medidas e diretrizes relacionadas à eficiência energética no âmbito da Administração Pública Municipal;

VI - promover a articulação intersetorial entre os órgãos e entidades envolvidos nas ações de eficiência energética;

VII - determinar a elaboração de relatórios, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes às atividades da Comissão;

Art. 5º Cabe aos membros da Comissão Intersetorial de Eficiência Energética:

I - prestar apoio ao Presidente da Comissão relativo às matérias submetidas ao seu exame para fomentar tomada de decisão;

II - participar das reuniões e de todos os atos estabelecidos pela Comissão intersetorial de Eficiência Energética, promovendo o cumprimento das ações previstas pela comissão;

III - monitorar os reajustes tarifários e demais fatores geradores de elevação do valor faturado nas contas de energia elétrica do órgão ou entidade;

IV - propor medidas para a redução da despesa com consumo de energia;

V - realizar, periodicamente, o inventário do consumo de energia elétrica da unidade consumidora, ou quando solicitado pela Comissão;

VI - acompanhar e verificar a situação dos imóveis públicos e privados quanto ao estado de ociosidade;

VII - fomentar a estruturação de banco de dados referente ao consumo de energia elétrica das unidades de consumo dos órgãos e entidades de sua representação;

VIII - adotar medidas para o cumprimento das metas de redução de gastos, consumo racional de energia.

Art. 6º A participação na Comissão de que trata este Decreto não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 7º A Comissão Intersetorial de Eficiência Energética se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de seus membros.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Intersetorial de Eficiência Energética será realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo constar a data, o horário, o local e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 8º A Comissão manterá alinhamento com a área responsável pelo monitoramento de gastos públicos, no âmbito da PMS, compartilhando relatórios, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes às suas atividades.

Art. 9 A Comissão deverá compartilhar com todos os Órgãos integrantes da referenciada Comissão, relatórios, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes às suas atividades.

Art. 10. O Secretário Municipal de Gestão, no âmbito de sua competência, poderá dirimir os casos omissos e expedir normas complementares necessárias à fiel execução das disposições previstas neste Decreto, bem como ao cumprimento dos objetivos e diretrizes voltados à implementação de medidas de eficiência energética.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender, com presteza e celeridade, às solicitações da Comissão Intersetorial de Eficiência Energética instituída por este Decreto, prestando as informações, apoio técnico e operacional necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 12. A Comissão Intersetorial de Eficiência Energética terá prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação deste Decreto, prorrogável por igual período.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário Municipal de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

DECRETO Nº 41.203 de 10 de dezembro de 2025

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 37.281 de 08 de agosto de 2023, que regulamenta o Programa de Incentivo `a Cultura - Viva Cultura, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, que lhe conferem o inciso III, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 22 da Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, com alterações das Leis nº 9.562, de 25 de março de 2021 e 9.700, de 19 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados o § 1º do art. 10, o inciso V do § 2º e os §§ 6º e 11 do art. 11, o caput do art. 12 e o seu § 2º, e o art. 17, do Decreto nº 37.281, de 08 de agosto de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.....
....."

"§ 1º No caso de inscrição sem entrega do Termo de Intenção de Patrocínio, o projeto poderá ser habilitado e o proponente terá até 180 (cento e oitenta) dias para definição do(s) patrocinador(es), observado o limite final de 30 de dezembro de 2026.
....." (NR)

"Art 11. .....
.....

§ 2º.....

V - na hipótese de inscrição sem o Termo de Intenção de Patrocínio, o proponente terá até 180 (cento e oitenta) dias após habilitação para entrega da documentação do contribuinte incentivador, juntamente com o Termo firmado, observado o limite final de 30 de dezembro de 2026.
....." (NR)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§ 6º No caso de projeto inscrito sem Termo de Intenção de Patrocínio firmado, a tramitação será pausada após a habilitação, e o proponente terá 180 (cento e oitenta) dias para entregar a documentação descrita na alínea "d" do inciso VII do § 3º deste artigo, observado o limite final de 30 de dezembro de 2026.

..... " (NR)

§ 8º O Agente Cultural Proponente poderá prever na planilha orçamentária a rubrica captação de recursos, sendo essa despesa limitada a até 10% (dez por cento) do valor do projeto, não podendo ultrapassar o montante de R$ 50.000,00.

..... " (NR)

§ 11. O incentivo relativo ao IPTU terá sua vigência a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao da aprovação do projeto, desde que o depósito dos recursos destinados ao Projeto Cultural pelo Contribuinte Incentivador ocorra até o dia 31 de outubro de 2026**.**

..... " (NR)

"Art. 12. Fica facultado ao Agente Cultural Proponente, antes de inscrever o projeto cultural, negociar, diretamente, com o contribuinte incentivador, quanto deverá ser o valor estimado do projeto, qual o tributo que será por ele utilizado como incentivo fiscal, e, em caso de patrocínio, o valor dos recursos próprios a serem aplicados pelo contribuinte incentivador.

..... " (NR)

§ 2º O cálculo da dedução no valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prevista no art. 11 da Lei nº 9.174/2016, na data do recolhimento, dependerá do recebimento pelo Agente Cultural Proponente, e em caso de patrocínio, dos recursos próprios aplicados pelo contribuinte incentivador, cujo depósito deverá ser feito em conta bancária específica em nome do Agente Cultural Proponente.

....." (NR)

"Art. 17. O Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura possui vigência decenal, com validade até 18 de outubro de 2026, sendo o último exercício fiscal de dedução aquele relativo ao ano-base de 2026, conforme previsão de renúncia constante nas Leis de Diretrizes Orçamentárias até 2028."

Parágrafo único. Findo o prazo de vigência previsto no caput deste artigo, os projetos aprovados e incentivados até 30 de dezembro de 2026 poderão concluir sua execução e prestação de contas no exercício subsequente, vedada, entretanto, a concessão de novos incentivos fiscais após essa data." (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os arts. 12-A e 17- A ao Decreto nº 37.281, de 08 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. O depósito dos recursos destinados ao Projeto Cultural pelo Contribuinte Incentivador deverá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2026, quando o incentivo visar a dedução do ISS, sob pena de perda do direito à dedução fiscal correspondente." (NR)

"Art. 17-A. A Fundação Gregório de Mattos poderá selecionar, mediante chamamento público, as ações culturais a serem financiadas pelo mecanismo de incentivo fiscal.

§ 1º A empresa patrocinadora interessada em aderir a chamamento público promovido pela Fundação Gregório de Mattos informará, previamente, o volume de recursos que pretende investir e a sua área de interesse, observados os montantes e a distribuição dos recursos estabelecidos pela Fundação Gregório de Mattos.

§ 2º A realização de processo público de seleção de projetos, via edital lançado por patrocinador pessoa jurídica, seguirá orientações da Fundação Gregório de Mattos, com vistas à adesão das ações propostas às políticas culturais. " (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 10 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALESSANDRO GOUVEIA NUNES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DANILO PINHEIRO DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/12/2025, **EDMILSON SILVA DE JESUS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ISABELLA ARRIGONI DA SILVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO VITOR JESUS RAMOS LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCIA CANDIDO BISPO GUEDES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RALIME VASCONCELOS BRAGA DINIZ GONÇALVES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RITA DE CASSIA SOUZA GUEDES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROSÂNGELA DE JESUS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RONALDO FÉLIX DE JESUS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **VINICIUS RAFAEL FERREIRA GOMES QUERINO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **KAILANY CECILIA SAMPAIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, VITOR FERNANDO REZENDE DA SILVA VIDAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **TATIANE SANTANA DE SOUZA MEDEIROS**, do cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 24/07/2025, publicado no DOM de 25/07/2025, referente à nomeação de **JAMISON DE SOUZA QUEIROZ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 24/07/2025, publicado no DOM de 25/07/2025, referente à nomeação de **RODRIGO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 096/2025

Aprova Cartilha de Orientações sobre procedimentos para emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre pagamentos de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018; e,

CONSIDERANDO a Resolução 303 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário, bem como a Solução de Consulta COSIT Nº 108, de 25 de abril de 2024 que trata sobre a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF dos pagamentos realizados por Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade desta SEFAZ uniformizar o procedimento de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre valores pagos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV;

CONSIDERANDO que compete ao agente financeiro responsável pelo depósito judicial efetuar o recolhimento do IRRF devido, mediante emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

CONSIDERANDO a necessidade de munir servidores e demais envolvidos na arrecadação de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre pagamentos de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV com informações que permitam o recolhimento de forma rastreável, segura e íntegra;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Cartilha de Orientações sobre procedimentos para a emissão do DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Anexo I) para o recolhimento de receitas sobre Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre valores pagos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV em processos judiciais.

Art. 2º. Cabe à SEFAZ/PMS, se ou quando necessário, a responsabilidade de publicar procedimentos complementares para assegurar o adequado cumprimento desta instrução.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de dezembro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "b"

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, imóvel com risco de desabamento, evacuação, reponsabilidade tributária do proprietário ou do possuidor. Isenção falta de amparo legal. Fundamentação: art. 83, 41 e 61, III, Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 107482/2025 SIP: 915708/2025
Interessado: ANDRÉ LUCIANO SANTOS NEVES
(Inscrição imobiliária nº 609.973-4)

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, imóvel cuja possuidora/proprietária pertence a entidade sindical da categoria dos trabalhadores. Fundamentação legal: art. 150, VI, "c", §4º da Constituição Federal.

Processo eletrônico nº: 179747/2024 - SIP nº 922545/2024
Interessado: CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT
(Inscrição imobiliária nº 67.635-7)
Vigência da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2015

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, imóvel cuja posse pertence a instituição de assistência social sem fins lucrativos, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMASS e utilizado em suas finalidades institucionais. Fundamentação legal: 150, VI, "c", da Constituição Federal e art. 14 do CTN.

Processo eletrônico nº: 219042/2024 - SIP nº 927639/2025
Interessado: OBRAS KOLPING DO BRASIL
(Inscrição imobiliária nº 141.295-7)
Vigência da imunidade do IPTU a partir do exercício de 2025.

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel cuja posse foi adquirida pelo Estado da Bahia, por meio da CONDER, mediante Termo de Transação Extrajudicial em razão de Decreto de desapropriação para a duplicação da Avenida Orlando Gomes e implantação da Avenida 29 de março. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 930213/2024
Requerente: ERIVALDO BATISTA DOS SANTOS
Interessado: ESTADO DA BAHIA (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER)
(Inscrição imobiliária nº 858.041-3)

Salvador, 04 de dezembro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóveis cuja posse foi adquirida pelo Estado da Bahia, por meio da CTB, mediante Termo de Transação Extrajudicial em razão de Decreto de desapropriação para à obras públicas de implantação do tramo 3 da linha do sistema metroviário Salvador-Lauro de Freitas. Fundamentação legal: art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 40421/2020
Requerente: BARTOLOMEU NEVES DOS SANTOS
Interessado: ESTADO DA BAHIA (COMPANHIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DA BAHIA-CTB)
(Inscrição imobiliária nº 618.215-1 e 618.217-8)

Salvador, 04 de dezembro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHO FINAL DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Pedido de reconsideração de decisão que deferiu, com vigência a partir de 02/04/2024, o reconhecimento da imunidade tributária do Imposto Sobre Serviços-ISS, relativamente aos serviços de saúde prestados por associação civil sem fins lucrativos a partir da comprovação da regularidade cadastral no Município de Salvador, publicado no DOM nº 8.748, de 14/04/2024, posto que, não apresentou fatos novos que modificassem o entendimento. Fundamentação legal: art. 150. VI, "c" e §4º, da Constituição Federal, combinado com o art. 14 CTN.

Processo nº: 934148/2023
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE - INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE/IMAPS
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 170.935/001-91)

Salvador, 09 de dezembro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "a"

DEFIRO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU imóvel integrante de Zona de Exploração Mineral nos termos do PDDU e com exploração mineral. Fundamentação legal: art. 83, inciso XI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 13476/2019 (IMPUGNAÇÃO/QUESTÕES LEGAIS)
Requerente: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
interessado: PEDREIRAS CARANGI LTDA
(Inscrição imobiliária nº 333.138-5)
Vigência da isenção do IPTU a partir de 2014

Salvador, 05 de dezembro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 238864/2025 SIP: 931684/2025
Interessado: ALCEBIADES ANTONIO DE JESUS SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 263.768-5)

Processo eletrônico nº: 242121/2025 SIP: 931902/2025
Interessado: HERVAL VELOSO MARQUES
(Inscrição imobiliária nº 364.687-4)

Processo eletrônico nº: 240915/2025 SIP: 931825/2025
Interessado: JEANNE CONCEIÇAO DOS SANTOS PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº 280.718-1)

Processo eletrônico nº: 237512/2025 SIP: 931534/2025
Interessado: JORGE MOREIRA DE OLIVEIRA e RITA DE CASSIA SANT"ANA DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 377.567-4)

Processo eletrônico nº: 240580/2025 SIP: 931806/2025
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS BATISTA BORRI
(Inscrição imobiliária nº 423.679-3)

Processo eletrônico nº: 241841/2025 SIP: 931887/2025
Interessado: MARIA JOSE BORGES PEREIRA
(Inscrição imobiliária nº348.708-3)

Processo eletrônico nº: 241693/2025 SIP: 931878/2025
Interessado: PATRICIA BONFIM LIMA
(Inscrição imobiliária nº 431.361-5)

Processo eletrônico nº: 240310/2025 SIP: 931793/2025
Interessado: UBIRATAN DOS SANTOS ALVES e CARLA MARIA SILVA SOUSA ALVES
(Inscrição imobiliária nº 431.543-0)

Processo eletrônico nº: 243043/2025 SIP: 931952/2025
Interessado: VERA LUCIA GOMES BEZERRA
(Inscrição imobiliária nº 580.401-9)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 238622/2025 SIP: 931663/2025
Interessado: ALINE REGINA SANTOS VITORIO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 646.164-6)

Processo eletrônico nº: 244057/2025 SIP: 932040/2025
Interessado: RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 613.794-6)

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos e aquisição de bens com prazo inferior a 3 (três) anos. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, caput, e §2º, do CTN, os arts. 115, III, e 115-A, §§ 2º e 6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS, combinados com § 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 235559/2025 - SIP nº 931266/2025
Interessado: PAGUGU PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 239.242-9)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital, cuja atividade econômica principal e exclusiva da empresa adquirente e a compra e venda de imóveis. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com os art. 37, caput, e §3º, do CTN; arts. 115-A, caput, e § 3º da Lei nº 7.186/2006-CTRMS, combinados com os §§ 1º e7º do art. 4º do Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº: 233693/2025 - SIP nº 930982/2025
Interessado: PATRIMONIAL MDHL LTDA.
(Inscrição imobiliária nº 475.139-6)

Salvador,04 de dezembro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV sem financiamento com recursos do FAR, FNHIS e FDS. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação dada pela Lei 9.767/2023.

Processo eletrônico nº: 238605/2025 SIP: 931661/2025
Interessado: HERBERT ALVES PEREIRA CARVALHO
(Inscrição imobiliária nº 952.962-4)

Processo eletrônico nº :240479/2025 SIP: 931802/2025
Interessado: JOSEANE SANTOS BEZERRA
(Inscrição imobiliária nº 933.264-2)

Processo eletrônico nº: 221175/2025 SIP: 929451/2025
Interessado: LEILA PESSOA CARMO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 911.977-9)

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4627/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 195.854-2 IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: PATRIMONIAL MC LTDA
ADVOGADO: HELDER SILVA DOS SANTOS E OUTROS (OAB.BA Nº 25.820)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA REJEITADA. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. 1. Nulidade não reconhecida por ausência de prejuízos à Recorrente, conforme disposto no art. 282 do CPC; **2.** Embora o laudo produzido tenha ultrapassado o prazo de 180 dias, conforme IN19/2019, não há que se falar em ausência de prova; **3.** Revisão da Notificação de Lançamento. Vistoria in loco constatou a ausência de construção. O imóvel corresponde a uma área de terreno que serve como armazém a céu aberto. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8272/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL - IPTU/TRSD 2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 465.779-9

RECORRENTE: SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (9398 OAB/BA) E OUTROS
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JÁ APLICOU O VALOR VENAL DO IMÓVEL TENDO EM VISTA OS CRITÉRIOS PREVISTOS NA NBR 14653. 1. O valor venal do imóvel foi devidamente ajustado em decisão monocrática, levando em consideração os critérios técnicos da NBR 14653 e o valor médio de mercado estabelecido no campo de arbítrio do laudo de avaliação apresentado pelo Recorrente. **2**. O acatamento do limite inferior do campo de arbítrio exige demonstração inequívoca da peculiaridade do imóvel ou das circunstâncias de mercado, situação que não restou comprovada nos autos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO NOS TERMOS DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO UNÂNIME.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915139/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 54.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO (OAB/SP 163.498)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV, do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE RETIFICOU O LANÇAMENTO NOS MOLDES DO TERMO DE CORREÇÃO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915294/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 63.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO (OAB/SP 163.498)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. DECADÊNCIA RECONHECIDA PARA NOVOS LANÇAMENTOS ATÉ FEVEREIRO 2019. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **4**. O período de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2019 não comportou novos lançamento, vez que já estava decaído no momento em que a diligência foi efetuada. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

O processo será encaminhado à Representação Fiscal - REFIC, em obediência ao §3º do artigo 309-C, da Lei Municipal nº 7.186 de 27/12/2006 (CTRMS).

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1430/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 184445/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora GEORGIA DA SILVA MOREIRA PRADO, matrícula 3106609, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de dezembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1431/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 177000/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora LUDMILLA FELIX MEDRADO, matrícula 3133925, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de dezembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 507/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:
Designar a servidora, GILVANETE DOS ANJOS QUEIROZ, matrícula 3075807, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, C4, grau 53, do CEO Mussurunga, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular, RAILDA LEAL DE ARAÚJO, matricula 3120429, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 27 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 508/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor EDMILSON CONCEIÇAO SANTOS, matrícula 3089346, no período de 15/12/2025 a 03/01/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, B2, grau 52, do Centro Social Urbano de Pernambues, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular FABIANA VASCONCELOS LINS, matricula 3129178, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 27 de novembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 510/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, JOSÉ RICARDO PAIXÃO RIBEIRO, matrícula 3167533, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, SUBCOORDENADOR II, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular, GRAÇA FERNANDA DUARTE CARDOSO, matrícula 3166081, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 511/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Designar a servidora, JANE CRISTINA PINTO PIRES, matrícula 3085995, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância, da DVIS, durante o impedimento legal da titular, GILMARA ARAUJO MACEDO OLIVEIRA, matrícula 3165284, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 56/2025, publicado no DOM 9154 de 14/11/2025, pág., 19

Onde se lê: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO GONCALVES, matrícula 3158237

Leia-se: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO GONCALVES, matrícula 3174582

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 063/2025 publicada, no Dom nº 9.148 de 06 de novembro de 2025, página 16.
Onde se lê:
Art. 4º. Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 04.
1. 220267 / 2025-SPMJ/CMDCA
2. 220287/ 2025-SPMJ/CMDCA
3. 220291 / 2025-SPMJ/CMDCA
4. 220216 / 2025-SPMJ/CMDCA

Leia se:
Art. 4º. Distribuir os processos de sindicância, listados abaixo, para os Conselheiros de Direito da Comissão de Sindicância 04.
1. 220267 / 2025-SPMJ/CMDCA
2. 220287/ 2025-SPMJ/CMDCA
3. 220291 / 2025-SPMJ/CMDCA
4. 220316 / 2025-SPMJ/CMDCA

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

ALTERAÇÃO DE NOME-DEFERIDO

DE	ADSON FRANKLIN SANTOS ALMEIDA
PARA	ADSON FRANKLIN SANTOS ALMEIDA ANDRADE

Salvador, 10 de dezembro de 2025

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO:

Nos despachos finais do Coordenador Administrativo da SEDUR, publicado no DOM de 19 de julho de 2007, referente à Licença Prêmio:

Onde se lê:

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
29026/2007	EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	1º

Leia-se:

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
29026/2007	EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	3º E 4º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de dezembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº371/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n º 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 10 de dezembro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 371/2025

Defesa **REJEITADA**, mantendo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000015540	B-04	OTIMA
A000017252	D-07	OTIMA
A000017253	D-24	OTIMA
A000017256	D-04	OTIMA
A000017257	D-04	OTIMA
A000017263	D-04	OTIMA
A000017264	D-04	OTIMA
A000017265	D-04	OTIMA
A000017271	A-10	OTIMA
A000017272	D-04	OTIMA
A000017273	D-04	OTIMA
A000017274	C-07	OTIMA
A000017276	A-10	OTIMA
A000017277	C-13	OTIMA
A000017278	D-04	OTIMA
A000017279	D-04	OTIMA
A000017282	D-04	OTIMA
A000017283	D-04	OTIMA
A000017284	C-13	OTIMA
A000017285	A-10	OTIMA
A000017286	B-04	OTIMA
A000017289	D-04	OTIMA
A000017290	D-04	OTIMA
A000017291	B-04	OTIMA
A000017292	B-04	OTIMA
A000017293	A-10	OTIMA
A000017294	B-04	OTIMA
A000017295	B-04	OTIMA
A000017296	B-04	OTIMA
A000017318	D-04	OTIMA
A000017324	D-04	OTIMA
A000017326	D-04	OTIMA
A000017327	D-04	OTIMA
A000017328	D-04	OTIMA
A000017329	D-04	OTIMA
A000017330	D-04	OTIMA

A000017335	D-04	OTIMA
A000017336	D-04	OTIMA
A000017338	D-04	OTIMA
A000017340	D-04	OTIMA
A000017342	C-07	OTIMA
A000017343	B-04	OTIMA
A000017344	D-04	OTIMA
A000017345	B-04	OTIMA
A000017348	B-04	OTIMA
A000017349	A-10	OTIMA
A000017907	A-11	OTIMA
B030103987	C-06	OTIMA
B030103988	C-06	OTIMA
B030103989	C-06	OTIMA
B030103991	C-06	OTIMA
B030103993	C-06	OTIMA
B030103997	B-04	OTIMA
B030103998	C-06	OTIMA
B030104023	A-08	OTIMA
B030104039	C-08	OTIMA
B030104062	C-06	OTIMA
B030104067	C-06	OTIMA
B030104083	C-06	OTIMA
B030104085	C-06	OTIMA
B030104089	B-19	OTIMA
B030104100	C-06	OTIMA
B030104110	C-06	OTIMA
B030104111	C-06	OTIMA
B030104115	C-06	OTIMA
B030104118	C-06	OTIMA
B030104122	C-06	OTIMA
B030104125	C-06	OTIMA
B030104127	C-06	OTIMA
B030104130	C-06	OTIMA
B030104136	C-06	OTIMA
B030104140	C-06	OTIMA
B030104160	C-06	OTIMA
B030104170	C-06	OTIMA
B030104177	C-06	OTIMA
B030104182	C-06	OTIMA
B030104186	C-08	OTIMA
B030104190	C-06	OTIMA
B030104195	C-06	OTIMA
B030104199	C-06	OTIMA
B030104200	C-06	OTIMA
B030104203	B-04	OTIMA
B030104208	A-10	OTIMA
B030104216	A-11	OTIMA
B030104224	C-06	OTIMA
B030104227	B-04	OTIMA
B030104228	C-06	OTIMA
B030104230	C-06	OTIMA
B030104236	B-04	OTIMA
B030104253	B-04	OTIMA
B030104290	C-06	OTIMA
B030104296	C-06	OTIMA
B030104302	C-06	OTIMA
B030104303	C-26	OTIMA
B030104304	C-06	OTIMA
B030104309	B-04	OTIMA
B030104310	C-06	OTIMA
B030104319	C-06	OTIMA
B030104328	B-04	OTIMA
B030104331	C-06	OTIMA
B030104340	C-06	OTIMA
B030104351	C-08	OTIMA
B030104352	C-08	OTIMA
B030104363	C-06	OTIMA
B030104373	C-06	OTIMA
B030104375	C-06	OTIMA
B030104376	C-06	OTIMA
B030104377	C-13	OTIMA
B030104379	C-06	OTIMA
B030104389	C-06	OTIMA
B030104390	C-06	OTIMA
B030104398	B-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B030104423	C-06	OTIMA
B030104426	B-04	OTIMA
B030104428	A-11	OTIMA
B030104454	C-06	OTIMA
B030104457	C-06	OTIMA
B030104458	C-06	OTIMA
B030104468	A-11	OTIMA
B030104494	C-06	OTIMA
B030104516	B-04	OTIMA
B030104519	C-06	OTIMA
B030104522	C-06	OTIMA
B030104524	B-04	OTIMA
B030104525	C-06	OTIMA
B030104527	C-06	OTIMA
B030104528	C-06	OTIMA
B030104530	C-06	OTIMA
B030104531	C-09	OTIMA
B030104532	C-06	OTIMA
B030104534	C-09	OTIMA
B030104535	C-06	OTIMA
B030104537	C-06	OTIMA
B030104555	A-10	OTIMA
B030104557	C-06	OTIMA
B030104560	B-04	OTIMA
B030104562	C-06	OTIMA
B030104563	C-06	OTIMA
B030104567	B-19	OTIMA
B030104581	C-06	OTIMA
B030104584	C-06	OTIMA
B030104586	C-06	OTIMA
B030104607	C-06	OTIMA
B030104611	C-06	OTIMA
B030104612	C-06	OTIMA
B030104615	C-06	OTIMA
B030104628	C-06	OTIMA
B030104633	C-06	OTIMA
B030104634	C-06	OTIMA
B030104636	C-06	OTIMA

B030104642	C-06	OTIMA
B030104643	C-06	OTIMA
B030104646	C-06	OTIMA
B030104650	C-06	OTIMA
B030104651	B-04	OTIMA
B030104660	A-11	OTIMA
B030104661	B-04	OTIMA
B030104662	A-11	OTIMA
B030104663	A-11	OTIMA
B030104664	C-06	OTIMA
B030104679	B-04	OTIMA
B030104683	C-26	OTIMA
B030104716	C-06	OTIMA
B030104717	C-06	OTIMA
B030104718	C-06	OTIMA
B030104722	C-06	OTIMA
B030104724	C-06	OTIMA
B030104742	C-06	OTIMA
B030104744	C-06	OTIMA
B030104746	C-06	OTIMA
B030104759	C-06	OTIMA
B030104760	C-06	OTIMA
B030104764	C-06	OTIMA
B030104766	C-06	OTIMA
B030104773	C-06	OTIMA
B030104792	C-06	OTIMA
B030104797	B-04	OTIMA
B030104798	B-04	OTIMA
B030104799	B-04	OTIMA
B030104805	C-06	OTIMA
B030104819	C-06	OTIMA
B030104821	C-06	OTIMA
B030104826	C-06	OTIMA
B030104827	B-04	OTIMA
B030104836	C-06	OTIMA
B030104840	C-06	OTIMA
B030104841	C-06	OTIMA
B030104843	C-06	OTIMA

B030104848	C-06	OTIMA
B030104852	C-06	OTIMA
B030104854	B-04	OTIMA
B030104857	B-04	OTIMA
B030104861	B-23	OTIMA
B030104862	A-10	OTIMA
B030104863	C-06	OTIMA
B030104865	A-11	OTIMA
B030104874	A-11	OTIMA
B030104877	B-04	OTIMA
B030104881	C-06	OTIMA
B030104884	C-06	OTIMA
B030104895	C-06	OTIMA
B030104896	B-04	OTIMA
B030104900	A-11	OTIMA
B030104901	C-06	OTIMA
B030104904	C-06	OTIMA
B030104905	C-06	OTIMA
B030104909	B-04	OTIMA
B030104911	B-04	OTIMA
B030104914	C-06	OTIMA
B030104928	C-06	OTIMA
B030104936	B-04	OTIMA
B030104937	C-06	OTIMA
B030104941	C-06	OTIMA
B030104963	B-21	OTIMA
B030104964	B-21	OTIMA
B030104965	B-21	OTIMA
B030104966	B-21	OTIMA
B030104967	B-21	OTIMA
B030104973	C-06	OTIMA
B030104998	C-06	OTIMA
B030104999	C-06	OTIMA
B030105005	C-06	OTIMA
B030105009	B-04	OTIMA
B030105022	B-04	OTIMA
B030105027	C-06	OTIMA
B030105034	C-06	OTIMA

B030105041	C-06	OTIMA
B030105046	C-06	OTIMA
B030105051	C-06	OTIMA
B030105067	C-06	OTIMA
B030105071	C-06	OTIMA
B030105084	C-06	OTIMA
B030105086	C-06	OTIMA
B030105087	B-04	OTIMA
B030105088	C-06	OTIMA
B030105089	C-06	OTIMA
B030105107	C-06	OTIMA
B030105109	C-06	OTIMA
B030105110	C-06	OTIMA
B030105116	C-06	OTIMA
B030105117	C-06	OTIMA
B030105122	A-10	OTIMA
B030105123	A-10	OTIMA
B030105150	C-06	OTIMA
B030105162	C-06	OTIMA
B030105171	C-06	OTIMA
B030105197	B-04	OTIMA
B030105235	C-06	OTIMA
B030105245	C-06	OTIMA
B030105248	B-04	OTIMA
B030105253	C-06	OTIMA
B030105255	C-06	OTIMA
B030105289	C-06	OTIMA
B030105329	C-08	OTIMA
B030105337	C-06	OTIMA
B030105341	C-06	OTIMA
B030105349	C-08	OTIMA
B030105367	C-06	OTIMA
B030105370	C-06	OTIMA
B030105373	C-06	OTIMA
B030105376	C-06	OTIMA
B030105378	C-06	OTIMA
B030105382	C-06	OTIMA
B030105394	C-06	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B030105398	C-06	OTIMA
B030105400	C-06	OTIMA
B030105405	C-06	OTIMA
B030105408	C-06	OTIMA
B030105410	C-06	OTIMA
B030105426	C-08	OTIMA
B030105432	C-06	OTIMA
B030105434	C-08	OTIMA
B030105441	B-22	OTIMA
B030105443	C-06	OTIMA
B030105451	C-06	OTIMA
B030105453	C-06	OTIMA
B030105456	C-06	OTIMA
B030105458	C-06	OTIMA
B030105472	C-06	OTIMA
B030105475	C-06	OTIMA
B030105484	A-10	OTIMA
B030105490	C-06	OTIMA
B030105491	A-10	OTIMA
B030105492	C-06	OTIMA
B030105495	A-10	OTIMA
B030105496	A-10	OTIMA
B030105497	A-10	OTIMA
B030105517	B-05	OTIMA
B030105518	B-05	OTIMA
B030105519	B-05	OTIMA
B030105520	B-05	OTIMA
B030105521	B-05	OTIMA
B030105522	B-05	OTIMA
B030105524	C-06	OTIMA
B030105526	C-10	OTIMA
B030105538	C-06	OTIMA
B030105545	C-06	OTIMA
B030105577	B-04	OTIMA
B030105593	C-06	OTIMA
B030105611	C-06	OTIMA
B030105620	B-04	OTIMA
B030105649	C-06	OTIMA

B030105663	B-04	OTIMA
B030105689	B-04	OTIMA
B030105720	B-04	OTIMA
B030105742	B-04	OTIMA
B030105756	B-04	OTIMA
B030105762	B-04	OTIMA
B030105777	C-06	OTIMA
B030105778	C-06	OTIMA
B030105828	C-06	OTIMA
B030105833	C-06	OTIMA
B030105840	C-06	OTIMA
B030105842	B-04	OTIMA
B030105843	C-06	OTIMA
B030105887	B-04	OTIMA
B030105888	B-04	OTIMA
B030105890	C-06	OTIMA
B030105892	C-06	OTIMA
B030105893	C-06	OTIMA
B030105915	C-06	OTIMA
B030105937	A-10	OTIMA
B030105939	A-10	OTIMA
B030105947	C-06	OTIMA
B030105977	C-06	OTIMA
B030105992	C-06	OTIMA
B030106007	B-04	OTIMA
B030106014	C-06	OTIMA
B030106015	C-06	OTIMA
B030106033	B-04	OTIMA
B030106035	C-06	OTIMA
B030106036	C-06	OTIMA
B030106041	C-06	OTIMA
B030106052	B-04	OTIMA
B030106053	C-06	OTIMA
B030106056	C-06	OTIMA
B030106061	C-06	OTIMA
B030106063	C-06	OTIMA
B030106067	B-04	OTIMA
B030106088	B-22	OTIMA

B030106089	B-04	OTIMA
B030106090	B-05	OTIMA
B030106091	C-06	OTIMA
B030106097	C-06	OTIMA
B030106100	C-06	OTIMA
B030106123	B-04	OTIMA
B030106131	B-21	OTIMA
B030106132	C-06	OTIMA
B030106133	C-06	OTIMA
B030106155	B-04	OTIMA
B030106157	C-06	OTIMA
B030106169	C-06	OTIMA
B030106170	B-16	OTIMA
B030106175	B-04	OTIMA
B030106176	C-06	OTIMA
B030106182	C-06	OTIMA
B030106183	C-06	OTIMA
B030106207	A-10	OTIMA
B030106208	C-26	OTIMA
B030106238	C-06	OTIMA
B030106239	C-06	OTIMA
B030106240	C-06	OTIMA
B030106241	C-06	OTIMA
B030106242	A-10	OTIMA
B030106271	B-04	OTIMA
B030106272	C-06	OTIMA
B030106274	B-04	OTIMA
B030106287	B-04	OTIMA
B030106290	B-04	OTIMA
B030106291	A-10	OTIMA
B030106303	A-10	OTIMA
B030106304	C-06	OTIMA
B030106305	C-06	OTIMA
B030106333	B-04	OTIMA
B030106334	C-06	OTIMA
B030106337	C-06	OTIMA
B030106342	A-10	OTIMA
B030106343	A-10	OTIMA
B030106344	A-10	OTIMA
B030106345	C-06	OTIMA
B030106346	C-07	OTIMA
B030106353	C-06	OTIMA
B030106361	A-10	OTIMA
B030106364	C-06	OTIMA
B030106365	C-06	OTIMA
B030106366	C-06	OTIMA
B030106367	A-10	OTIMA
B030106373	C-06	OTIMA
B030106377	B-04	OTIMA
B030106382	B-04	OTIMA
B030106383	C-06	OTIMA
B030106384	C-06	OTIMA
B030106385	B-04	OTIMA
B030106386	B-04	OTIMA
B030106390	C-06	OTIMA
B030106396	C-06	OTIMA
B030106397	C-06	OTIMA
B030106407	B-22	OTIMA
B030106408	B-04	OTIMA
B030106411	C-06	OTIMA
B030106415	B-04	OTIMA
B030106422	C-06	OTIMA
B030106431	C-06	OTIMA
B030106485	C-06	OTIMA
B030106494	C-06	OTIMA
B030106498	C-06	OTIMA
B030106504	C-06	OTIMA
B030106525	A-11	OTIMA
B030106538	C-06	OTIMA
B030106539	B-04	OTIMA
B030106540	C-06	OTIMA
B030106544	A-10	OTIMA
B030106545	B-04	OTIMA
B030106546	C-06	OTIMA
B030106563	C-06	OTIMA
B030106567	C-06	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B030106572	C-06	OTIMA
B030106581	C-06	OTIMA
B030600066	B-04	OTIMA
B030600077	B-04	OTIMA
B030700182	B-23	OTIMA
B030700187	B-23	OTIMA
B030800105	B-04	OTIMA
B030800108	B-04	OTIMA
B030800112	B-04	OTIMA
B030800117	B-04	OTIMA
B030800118	B-04	OTIMA
B030800122	B-04	OTIMA
B030800123	A-11	OTIMA
B030800127	A-08	OTIMA
B030800128	A-11	OTIMA
B030800130	B-04	OTIMA
B030800138	B-04	OTIMA
B030800139	B-04	OTIMA
B030800140	B-04	OTIMA
B030800146	B-04	OTIMA
B030800149	B-04	OTIMA
B030800150	B-04	OTIMA
B030800151	B-04	OTIMA
B030800152	B-04	OTIMA
B030800153	B-04	OTIMA
B030800154	B-04	OTIMA
B030800157	B-04	OTIMA
B030800160	B-04	OTIMA
B030800163	B-04	OTIMA
B030800169	B-04	OTIMA
B030800181	B-04	OTIMA
B030800190	B-04	OTIMA
B030800191	B-04	OTIMA
B030800217	B-04	OTIMA
B030800230	B-04	OTIMA
B030800241	B-04	OTIMA
B030800244	B-04	OTIMA
B030800254	B-04	OTIMA
B030800255	B-04	OTIMA
B030800261	A-11	OTIMA
B030800284	B-04	OTIMA
B030800285	B-04	OTIMA
B030800286	C-13	OTIMA
B030800287	B-04	OTIMA
B030800288	B-04	OTIMA
B030800289	B-04	OTIMA
B030800294	B-04	OTIMA
B031200070	C-26	OTIMA
B031200091	C-26	OTIMA
B031200097	C-10	OTIMA
B031200099	A-08	OTIMA
B031400092	B-23	OTIMA
B031400093	B-23	OTIMA
B031400104	B-23	OTIMA
B031400105	B-23	OTIMA
B031400106	B-23	OTIMA
B031400107	B-23	OTIMA
B031400120	B-23	OTIMA
B031400124	B-23	OTIMA
B031400134	B-23	OTIMA
B031400135	B-23	OTIMA
B031400136	B-23	OTIMA
B031400140	B-23	OTIMA
B031400148	B-23	OTIMA
B031400153	B-23	OTIMA
B031400155	B-23	OTIMA
B031400156	B-23	OTIMA
B031400178	B-23	OTIMA
B031400186	B-23	OTIMA
B031400189	B-23	OTIMA
B031400207	C-09	OTIMA
B031400208	B-23	OTIMA
B031400210	B-23	OTIMA
B031400216	B-23	OTIMA
B031400219	B-23	OTIMA
B031400226	B-23	OTIMA

B031400266	B-23	OTIMA
B031400276	B-15	OTIMA
B031400312	B-15	OTIMA
B031400314	B-23	OTIMA
B031400320	B-23	OTIMA
B031400340	B-23	OTIMA
B031400351	B-15	OTIMA
B031400361	B-23	OTIMA
B031400373	B-15	OTIMA
B031400374	B-15	OTIMA
B031400375	B-15	OTIMA
B031400378	B-15	OTIMA
B031400381	B-15	OTIMA
B031400383	B-15	OTIMA
B031400386	B-15	OTIMA
B031400389	B-15	OTIMA
B031400392	B-23	OTIMA
B031400393	B-23	OTIMA
B031400394	B-23	OTIMA
B031400395	B-23	OTIMA
B031400397	B-23	OTIMA
B031400398	B-23	OTIMA
B031400403	B-15	OTIMA
B031400415	B-15	OTIMA
B031400421	B-15	OTIMA
B031400430	B-15	OTIMA
B031400439	B-15	OTIMA
B031400440	B-15	OTIMA
B031400441	D-04	OTIMA
B031400456	B-15	OTIMA
B031500004	B-23	OTIMA
B031500015	C-06	OTIMA
B031500016	C-06	OTIMA
B031700019	B-11	OTIMA
B031700020	B-11	OTIMA
B031700021	B-11	OTIMA
B031700022	B-11	OTIMA
B031700023	B-11	OTIMA
B031700024	C-06	OTIMA
B031700025	C-06	OTIMA
B031700026	C-06	OTIMA
B031700027	C-06	OTIMA
B031700028	C-06	OTIMA
B031700029	C-06	OTIMA
B031700030	C-06	OTIMA
B031700031	C-06	OTIMA
B031700032	C-06	OTIMA
B031700033	C-06	OTIMA
B031700034	C-06	OTIMA
B031700035	C-06	OTIMA
B031700036	C-06	OTIMA
B031700037	C-06	OTIMA
B031700038	C-06	OTIMA
B031700039	C-06	OTIMA
B031700040	C-06	OTIMA
B031700041	C-06	OTIMA
B031700042	C-06	OTIMA
B031700043	C-06	OTIMA
B031700044	C-06	OTIMA
B032400217	B-07	OTIMA
B032400244	B-07	OTIMA
B032400293	D-02	OTIMA
B032400294	D-02	OTIMA
B032400740	D-02	OTIMA
B032400765	D-02	OTIMA
B041800020	B-23	OTIMA
B041800021	B-23	OTIMA
B041800022	B-23	OTIMA
B041800026	C-13	OTIMA
B041800027	B-01	OTIMA
B041800072	B-23	OTIMA
B041800073	B-23	OTIMA
B041800075	B-23	OTIMA
B043000044	C-06	OTIMA
B043000045	C-06	OTIMA
B043000046	B-20	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B043000047	C-06	OTIMA
B043000060	C-06	OTIMA
B043000061	C-06	OTIMA
B043000062	C-06	OTIMA
B043000063	C-06	OTIMA
B043000064	C-06	OTIMA
B043000065	C-06	OTIMA
B043000066	C-06	OTIMA
B043000067	C-06	OTIMA
B043000068	C-06	OTIMA
B043000069	C-06	OTIMA
B043000070	C-06	OTIMA
B043000071	C-06	OTIMA
B043000072	C-06	OTIMA
B043000073	C-06	OTIMA
B043000074	C-06	OTIMA
B043000075	C-13	OTIMA
B043000076	C-06	OTIMA
B043000089	C-06	OTIMA
B043000090	C-06	OTIMA
B043000091	C-06	OTIMA
B043000092	C-06	OTIMA
B043000093	C-06	OTIMA
B043000094	C-06	OTIMA
B043000095	C-06	OTIMA
B043000096	C-06	OTIMA
B043000097	C-06	OTIMA
B043000098	C-06	OTIMA
B043000099	C-06	OTIMA
B043000100	C-06	OTIMA
B043000101	C-06	OTIMA
B043000102	C-06	OTIMA
B043000116	C-06	OTIMA
B043000117	C-06	OTIMA
B043000118	C-06	OTIMA
B043000119	C-06	OTIMA
B047800151	B-07	OTIMA
B047800153	B-07	OTIMA
B047800154	B-07	OTIMA
B047800155	B-07	OTIMA
B047800156	B-07	OTIMA
B047800157	B-07	OTIMA
B047800158	B-07	OTIMA
B047800159	B-07	OTIMA
B047800160	B-07	OTIMA
B047800161	B-07	OTIMA
B047800163	B-07	OTIMA
B047800164	B-07	OTIMA
B047800165	B-07	OTIMA
B047800166	B-07	OTIMA
B047800167	B-07	OTIMA
B047800168	B-07	OTIMA
B047800169	B-07	OTIMA
B047800293	D-02	OTIMA
B047800294	D-02	OTIMA
B047800295	D-02	OTIMA
B047800387	B-11	OTIMA
B047800388	B-11	OTIMA
B047800389	B-11	OTIMA
B047800390	B-11	OTIMA
B047800391	B-11	OTIMA
B047800392	B-11	OTIMA
B047800393	B-11	OTIMA
B047800394	B-11	OTIMA
B047800395	B-11	OTIMA
B047800492	D-02	OTIMA
B047800637	B-07	OTIMA
B047800638	B-07	OTIMA
B047800639	B-07	OTIMA
B047800640	B-07	OTIMA
B047800664	D-02	OTIMA
B047800689	B-07	OTIMA
B047800690	B-07	OTIMA
B047800691	B-07	OTIMA
B047800692	B-07	OTIMA
B047800693	B-07	OTIMA

B047800694	B-07	OTIMA
B047800695	B-07	OTIMA
B047800696	B-07	OTIMA
B048600026	C-06	OTIMA
B048600033	C-06	OTIMA
B048600035	C-06	OTIMA
B048600040	C-06	OTIMA
B048600041	C-06	OTIMA
B048600056	C-06	OTIMA
B048600059	C-06	OTIMA
B048600063	C-06	OTIMA
B048600069	C-06	OTIMA
B048600072	C-06	OTIMA
B048600075	C-06	OTIMA
B048600076	C-06	OTIMA
B048600077	C-06	OTIMA
B048600081	C-06	OTIMA
B048600082	C-06	OTIMA
B048600083	C-06	OTIMA
B048600097	C-06	OTIMA
B048600105	C-06	OTIMA
B048600106	C-06	OTIMA
B048600113	C-06	OTIMA
B048600122	C-06	OTIMA
B048600123	C-06	OTIMA
B048600127	C-06	OTIMA
B048600131	C-06	OTIMA
B048600132	C-06	OTIMA
B048600135	C-06	OTIMA
B048600136	C-06	OTIMA
B048600137	C-06	OTIMA
B048600141	C-06	OTIMA
B048600143	C-06	OTIMA
B048600146	C-06	OTIMA
B048600147	C-06	OTIMA
B048600148	C-06	OTIMA
B048600151	C-06	OTIMA
B048600152	C-06	OTIMA

B048600154	C-06	OTIMA
B048600161	A-10	OTIMA
B048600166	B-07	OTIMA
B048600168	B-07	OTIMA
B048600169	C-06	OTIMA
B048600172	C-06	OTIMA
B048600174	C-06	OTIMA
B048600178	C-06	OTIMA
B048600179	C-06	OTIMA
B048800007	C-10	OTIMA
B048800074	C-13	OTIMA
B048800078	C-13	OTIMA
B048800109	C-14	OTIMA
B048800119	B-04	OTIMA
B048800125	B-04	OTIMA
B048800128	B-04	OTIMA
B048800130	B-04	OTIMA
B048800134	B-04	OTIMA
B048800137	B-04	OTIMA
B048800143	B-17	OTIMA
B048800178	C-07	OTIMA
B048800179	C-05	OTIMA
B048800183	B-04	OTIMA
B048800185	A-08	OTIMA
B048800190	C-05	OTIMA
B048800191	C-05	OTIMA
B048800193	B-23	OTIMA
B049000295	B-11	OTIMA
B049000297	B-11	OTIMA
B049000298	B-11	OTIMA
B049000300	B-11	OTIMA
B049000301	B-11	OTIMA
B049000302	B-11	OTIMA
B049000303	B-11	OTIMA
B049000304	B-11	OTIMA
B049000305	B-11	OTIMA
B049000306	B-11	OTIMA
B049000321	C-06	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B049000322	C-13	OTIMA
B049000323	C-06	OTIMA
B049000324	C-13	OTIMA
B049000337	C-06	OTIMA
B049000338	C-06	OTIMA
B049000339	C-13	OTIMA
B049000340	C-06	OTIMA
B049000341	C-06	OTIMA
B049000342	C-06	OTIMA
B049000371	B-11	OTIMA
B049000374	B-11	OTIMA
B049000385	B-11	OTIMA
B049000387	B-11	OTIMA
B049000392	B-11	OTIMA
B049000396	C-06	OTIMA
B049000397	C-03	OTIMA
B049000399	C-06	OTIMA
B049000400	C-06	OTIMA
B049000401	C-06	OTIMA
B049000406	C-06	OTIMA
B049000410	C-06	OTIMA
B049000411	C-13	OTIMA
B049000412	B-11	OTIMA
B049000414	C-06	OTIMA
B049000415	B-11	OTIMA
B049000433	B-11	OTIMA
B049000435	C-06	OTIMA
B049000436	C-06	OTIMA
B049000437	C-06	OTIMA
B049000438	C-06	OTIMA
B049000439	B-11	OTIMA
B049000440	B-11	OTIMA
B049000441	C-13	OTIMA
B049000442	C-06	OTIMA
B049000443	C-06	OTIMA
B049000444	B-12	OTIMA
B049000445	B-11	OTIMA
B049000446	B-11	OTIMA

B049000447	C-06	OTIMA
B049000448	B-11	OTIMA
B049000449	B-11	OTIMA
B049000450	C-06	OTIMA
B049000451	C-06	OTIMA
B049000452	B-11	OTIMA
B049000454	B-04	OTIMA
B049000455	B-11	OTIMA
B049000456	C-06	OTIMA
B049000457	B-11	OTIMA
B049000458	B-11	OTIMA
B049000459	C-06	OTIMA
B049000460	C-06	OTIMA
B049000461	C-06	OTIMA
B049000462	B-11	OTIMA
B049000477	B-11	OTIMA
B049000479	C-06	OTIMA
B049000480	C-06	OTIMA
B049000481	C-06	OTIMA
B049000483	C-06	OTIMA
B049000495	B-11	OTIMA
B049000496	C-06	OTIMA
B049000497	C-06	OTIMA
B049000498	B-11	OTIMA
B049000499	C-03	OTIMA
B049000500	B-12	OTIMA
B049000501	C-06	OTIMA
B049000502	C-07	OTIMA
B049000503	B-11	OTIMA
B049000504	B-11	OTIMA
B049000505	C-06	OTIMA
B049000506	B-11	OTIMA
B049000521	B-12	OTIMA
B049000523	B-12	OTIMA
B049000524	B-12	OTIMA
B049000525	C-06	OTIMA
B049000526	B-11	OTIMA
B049000527	B-11	OTIMA

B049000529	C-06	OTIMA
B049000532	B-11	OTIMA
B049000537	B-11	OTIMA
B049000538	C-06	OTIMA
B049000539	B-11	OTIMA
B049000540	C-06	OTIMA
B049000566	B-11	OTIMA
B049000567	B-11	OTIMA
B049000568	B-11	OTIMA
B049000569	B-11	OTIMA
B049000570	B-11	OTIMA
B049000574	C-06	OTIMA
B049000575	C-06	OTIMA
B049000576	C-06	OTIMA
B049000580	C-06	OTIMA
B049000581	C-06	OTIMA
B049000582	C-06	OTIMA
B049000583	C-06	OTIMA
B049000584	C-06	OTIMA
B049000585	C-06	OTIMA
B049000586	C-06	OTIMA
B049000587	C-06	OTIMA
B049000588	C-06	OTIMA
B049000589	C-06	OTIMA
B049000590	C-06	OTIMA
B049000591	C-06	OTIMA
B049000592	C-06	OTIMA
B049000593	C-06	OTIMA
B049000594	C-06	OTIMA
B049000595	C-06	OTIMA
B049000596	C-06	OTIMA
B049000597	C-06	OTIMA
B049000598	C-06	OTIMA
B049000599	C-06	OTIMA
B049000600	C-06	OTIMA
B049000601	C-06	OTIMA
B049000602	C-06	OTIMA
B049000603	C-06	OTIMA

B049000604	C-06	OTIMA
B049000605	C-06	OTIMA
B049000624	C-06	OTIMA
B049000625	C-06	OTIMA
B049000626	C-06	OTIMA
B049000627	C-06	OTIMA
B049000628	C-06	OTIMA
B049000629	C-06	OTIMA
B049000630	C-06	OTIMA
B049000631	C-06	OTIMA
B049000633	C-06	OTIMA
B049000666	C-06	OTIMA
B049000667	C-13	OTIMA
B049000668	C-13	OTIMA
B049000691	A-14	OTIMA
B049000692	A-14	OTIMA
B049000693	A-14	OTIMA
B049000699	D-12	OTIMA
B049000706	B-11	OTIMA
B049000707	C-06	OTIMA
B049000708	C-06	OTIMA
B049000709	C-06	OTIMA
B049000710	C-06	OTIMA
B049000711	C-06	OTIMA
B049000744	C-06	OTIMA
B049000745	C-06	OTIMA
B049000746	C-06	OTIMA
B049000747	C-06	OTIMA
B049000762	A-01	OTIMA
B049000763	C-06	OTIMA
B049000764	C-06	OTIMA
B049000765	C-06	OTIMA
B049000766	A-01	OTIMA
B049000767	C-06	OTIMA
B049000768	C-06	OTIMA
B049000777	D-21	OTIMA
B049000778	C-06	OTIMA
B049000779	C-06	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B049000780	C-06	OTIMA
B049000783	C-06	OTIMA
B049000784	C-06	OTIMA
B049000785	C-06	OTIMA
B049000786	C-06	OTIMA
B049000787	C-13	OTIMA
B049000795	C-13	OTIMA
B049000796	C-06	OTIMA
B049000797	C-06	OTIMA
B049000798	C-06	OTIMA
B049000803	C-03	OTIMA
B049000804	A-01	OTIMA
B049000805	C-06	OTIMA
B049000806	C-06	OTIMA
B049000811	C-06	OTIMA
B049000812	A-14	OTIMA
B049000813	D-30	OTIMA
B049000814	D-30	OTIMA
B049000815	D-30	OTIMA
B049000820	C-06	OTIMA
B049000822	C-06	OTIMA
B049000824	D-12	OTIMA
B049000825	D-12	OTIMA
B049000826	A-14	OTIMA
B049000828	A-14	OTIMA
B049000833	C-06	OTIMA
B049000834	C-06	OTIMA
B049000836	C-06	OTIMA
B049000844	B-11	OTIMA
B049000863	C-06	OTIMA
B049000870	C-06	OTIMA
B049000882	D-12	OTIMA
B049000883	D-12	OTIMA
B049000885	A-14	OTIMA
B049000886	A-14	OTIMA
B049000887	A-14	OTIMA
B049000889	A-14	OTIMA
B049000890	D-12	OTIMA
B049000891	C-13	OTIMA
B049000905	B-12	OTIMA
B049000906	C-06	OTIMA
B049000907	C-06	OTIMA
B049000908	C-06	OTIMA
B049000910	A-01	OTIMA
B049000922	D-30	OTIMA
B049500029	B-04	OTIMA
B049500270	B-23	OTIMA
B049500271	B-23	OTIMA
B049500273	B-23	OTIMA
B049500274	B-23	OTIMA
B049500281	B-23	OTIMA
B049500284	B-23	OTIMA
B049500293	B-04	OTIMA
B049500329	B-04	OTIMA
B050400033	B-23	OTIMA
B050400056	A-11	OTIMA
B050400059	A-11	OTIMA
B050400065	A-11	OTIMA
B050400081	A-11	OTIMA
B050800157	C-26	OTIMA
B050800158	C-26	OTIMA
B050800194	C-26	OTIMA
B050800223	C-08	OTIMA
B050800224	C-08	OTIMA
B050800230	C-08	OTIMA
B050800233	C-08	OTIMA
B050800234	C-08	OTIMA
B050800235	C-08	OTIMA
B050800238	C-08	OTIMA
B050800239	C-08	OTIMA
B050800240	C-08	OTIMA
B050800243	C-08	OTIMA
B050800244	C-08	OTIMA
B050800248	C-08	OTIMA
B050800253	B-02	OTIMA
B050800254	B-04	OTIMA

B050800333	B-04	OTIMA
B050800339	B-04	OTIMA
B050800373	B-04	OTIMA
B050800379	C-06	OTIMA
B050800380	C-06	OTIMA
B050800381	C-06	OTIMA
B050800384	C-06	OTIMA
B050800385	C-06	OTIMA
B050800386	C-06	OTIMA
B050800388	C-06	OTIMA
B050800389	C-06	OTIMA
B050800395	C-10	OTIMA
B050800398	C-05	OTIMA
B050800401	C-09	OTIMA
B050900151	B-15	OTIMA
B050900152	B-15	OTIMA
B050900187	B-04	OTIMA
B050900203	B-04	OTIMA
B050900204	B-04	OTIMA
B050900214	B-04	OTIMA
B050900219	B-04	OTIMA
B050900220	B-04	OTIMA
B050900221	B-15	OTIMA
B050900235	B-04	OTIMA
B050900245	D-25	OTIMA
B050900258	B-04	OTIMA
B050900261	B-04	OTIMA
B050900274	C-08	OTIMA
B050900277	B-04	OTIMA
B050900295	B-04	OTIMA
B050900305	C-13	OTIMA
B050900306	C-13	OTIMA
B050900307	B-04	OTIMA
B050900310	B-04	OTIMA
B050900328	B-04	OTIMA
B050900345	D-25	OTIMA
B050900366	D-25	OTIMA
B050900399	B-04	OTIMA

B050900403	B-04	OTIMA
B050900404	B-04	OTIMA
B050900409	B-04	OTIMA
B050900427	B-04	OTIMA
B050900474	D-25	OTIMA
B050900484	B-04	OTIMA
B050900485	C-13	OTIMA
B051000051	B-04	OTIMA
B051100151	B-04	OTIMA
B051100152	B-04	OTIMA
B051100197	B-04	OTIMA
B051100200	B-04	OTIMA
B051100201	C-07	OTIMA
B051100211	B-04	OTIMA
B051100213	B-04	OTIMA
M000001476	D-32	OTIMA
M000001550	D-32	OTIMA
M000001551	D-32	OTIMA
M000005700	B-23	OTIMA
M000005807	D-32	OTIMA
M000006007	D-32	OTIMA
M000008790	B-04	OTIMA
M000008814	D-04	OTIMA
M000011134	D-04	OTIMA
M000018095	D-32	OTIMA
M000018433	D-32	OTIMA
M000019999	D-04	OTIMA
M000021528	D-32	OTIMA
M000022982	D-04	OTIMA
M000023032	D-04	OTIMA
M000027121	D-32	OTIMA
M000027131	D-32	OTIMA
M000028049	D-32	OTIMA
M000028059	D-32	OTIMA
M000028648	D-32	OTIMA
M000028700	D-32	OTIMA
M000029653	D-32	OTIMA
M000029786	D-32	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000031282	D-04	OTIMA
M000031283	D-04	OTIMA
M000031360	D-04	OTIMA
M000031361	D-04	OTIMA
M000031452	D-32	OTIMA
M000031464	D-04	OTIMA
M000031574	D-04	OTIMA
M000031576	D-04	OTIMA
M000031577	D-04	OTIMA
M000031671	D-04	OTIMA
M000031684	D-04	OTIMA
M000031712	D-04	OTIMA
M000031734	D-04	OTIMA
M000031755	D-04	OTIMA
M000031756	D-04	OTIMA
M000031827	D-04	OTIMA
M000031873	D-04	OTIMA
M000031884	D-04	OTIMA
M000031893	D-32	OTIMA
M000031908	D-04	OTIMA
M000031919	D-04	OTIMA
M000031991	D-04	OTIMA
M000031992	D-04	OTIMA
M000032017	D-04	OTIMA
M000032072	D-04	OTIMA
M000032074	D-04	OTIMA
M000032076	D-04	OTIMA
M000032079	D-04	OTIMA
M000032118	D-04	OTIMA
M000032151	D-04	OTIMA
M000032156	D-04	OTIMA
M000032168	D-04	OTIMA
M000032186	D-04	OTIMA
M000032190	D-04	OTIMA
M000032236	D-04	OTIMA
M000032237	D-04	OTIMA
M000032238	D-04	OTIMA
M000032290	D-04	OTIMA

M000032296	D-04	OTIMA
M000032299	D-04	OTIMA
M000032314	D-04	OTIMA
M000032316	D-04	OTIMA
M000032333	D-04	OTIMA
M000032513	D-04	OTIMA
M000032515	D-04	OTIMA
M000032516	D-04	OTIMA
M000032528	D-04	OTIMA
M000032559	D-04	OTIMA
M000032560	D-04	OTIMA
M000032604	D-04	OTIMA
M000032613	D-04	OTIMA
M000032639	D-04	OTIMA
M000032759	D-04	OTIMA
M000032789	D-04	OTIMA
M000032790	D-04	OTIMA
M000032850	D-04	OTIMA
M000032856	D-04	OTIMA
M000032857	D-04	OTIMA
M000032928	D-04	OTIMA
M000032934	D-04	OTIMA
M000033033	B-23	OTIMA
M000033085	D-04	OTIMA
M000033086	D-04	OTIMA
M000033089	D-04	OTIMA
M000033112	D-04	OTIMA
M000033278	D-32	OTIMA
M000033399	D-32	OTIMA
M000033550	D-24	OTIMA
M000033575	D-04	OTIMA
M000033576	D-04	OTIMA
M000033582	D-04	OTIMA
M000033583	D-04	OTIMA
M000033584	D-04	OTIMA
M000033595	D-04	OTIMA
M000033597	D-04	OTIMA
M000033617	D-04	OTIMA

M000033775	D-04	OTIMA
M000033776	D-04	OTIMA
M000033847	D-04	OTIMA
M000033882	D-04	OTIMA
M000033940	D-04	OTIMA
M000033958	D-04	OTIMA
M000033975	D-04	OTIMA
M000033976	D-04	OTIMA
M000034057	D-04	OTIMA
M000034065	D-04	OTIMA
M000034066	D-04	OTIMA
M000034179	D-04	OTIMA
M000034200	D-04	OTIMA
M000034204	D-04	OTIMA
M000034281	D-04	OTIMA
M000034297	D-04	OTIMA
M000034315	D-04	OTIMA
M000034393	D-04	OTIMA
M000034394	D-04	OTIMA
M000034405	D-04	OTIMA
M000034467	D-04	OTIMA
M000034468	D-04	OTIMA
M000034487	D-04	OTIMA
M000034549	D-04	OTIMA
M000034562	D-04	OTIMA
M000034563	D-04	OTIMA
M000034628	D-04	OTIMA
M000034728	D-04	OTIMA
M000034740	D-04	OTIMA
M000034741	D-04	OTIMA
M000034874	D-04	OTIMA
M000034876	D-04	OTIMA
M000034897	D-04	OTIMA
M000034954	D-04	OTIMA
M000034969	D-04	OTIMA
M000034976	D-04	OTIMA
M000035004	D-04	OTIMA
M000035010	D-04	OTIMA
M000035016	D-04	OTIMA
M000035075	B-07	OTIMA
M000035076	B-07	OTIMA
M000035078	D-04	OTIMA
M000035121	D-04	OTIMA
M000035122	D-04	OTIMA
M000035123	D-04	OTIMA
M000035238	D-04	OTIMA
M000035241	D-04	OTIMA
M000035254	D-04	OTIMA
M000035353	D-04	OTIMA
M000035354	D-04	OTIMA
M000035363	D-04	OTIMA
M000035445	D-04	OTIMA
M000035451	D-04	OTIMA
M000035511	D-04	OTIMA
M000035660	D-04	OTIMA
M000035662	D-04	OTIMA
M000035663	D-04	OTIMA
M000035798	D-04	OTIMA
M000035805	D-04	OTIMA
M000035806	D-04	OTIMA
M000035916	D-04	OTIMA
M000035917	D-04	OTIMA
M000035933	D-04	OTIMA
M000035983	D-04	OTIMA
M000035987	D-04	OTIMA
M000036004	D-04	OTIMA
M000036052	D-04	OTIMA
M000036067	D-04	OTIMA
M000036082	C-08	OTIMA
M000036102	D-04	OTIMA
M000036111	D-04	OTIMA
M000036136	D-04	OTIMA
M000036250	D-04	OTIMA
M000036257	D-04	OTIMA
M000036260	D-04	OTIMA
M000036272	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000036282	D-04	OTIMA
M000036283	D-04	OTIMA
M000036359	D-04	OTIMA
M000036385	D-04	OTIMA
M000036410	D-04	OTIMA
M000036526	D-04	OTIMA
M000036527	D-04	OTIMA
M000036540	D-04	OTIMA
M000036677	D-04	OTIMA
M000036951	D-04	OTIMA
M000036966	D-04	OTIMA
M000037018	D-04	OTIMA
M000037020	D-04	OTIMA
M000037051	D-04	OTIMA
M000037283	D-04	OTIMA
M000037455	D-04	OTIMA
M000037456	D-04	OTIMA
M000037479	D-04	OTIMA
M000037506	D-04	OTIMA
M000037517	D-04	OTIMA
M000037586	D-04	OTIMA
M000037656	D-04	OTIMA
M000037694	D-04	OTIMA
M000037761	D-04	OTIMA
M000037783	D-04	OTIMA
M000037810	D-04	OTIMA
M000037855	D-04	OTIMA
M000037861	D-04	OTIMA
M000037862	D-32	OTIMA
M000037897	D-04	OTIMA
M000037900	D-04	OTIMA
M000037901	D-04	OTIMA
M000038016	D-04	OTIMA
M000038028	D-04	OTIMA
M000038046	D-25	OTIMA
M000038660	D-04	OTIMA
M000038661	D-04	OTIMA
M000038663	D-04	OTIMA

M000039041	D-04	OTIMA
M000039134	D-04	OTIMA
M000039144	D-02	OTIMA
M000039233	D-04	OTIMA
M000039238	D-04	OTIMA
M000039274	D-04	OTIMA
M000039333	D-04	OTIMA
M000039339	D-04	OTIMA
M000039340	D-04	OTIMA
M000039571	D-04	OTIMA
M000039572	D-04	OTIMA
M000039573	D-04	OTIMA
M000039627	D-04	OTIMA
M000039628	D-04	OTIMA
M000039629	D-04	OTIMA
M000039742	D-04	OTIMA
M000039777	D-04	OTIMA
M000039875	D-04	OTIMA
M000039879	D-02	OTIMA
M000039910	D-04	OTIMA
M000040168	D-04	OTIMA
M000040169	D-04	OTIMA
M000040172	D-04	OTIMA
M000040307	D-04	OTIMA
M000040435	D-04	OTIMA
M000040436	D-04	OTIMA
M000040510	D-04	OTIMA
M000040559	D-02	OTIMA
M000040657	D-02	OTIMA
M000041136	D-04	OTIMA
M000041172	D-02	OTIMA
M000041193	D-04	OTIMA
M000041276	D-02	OTIMA
M000041562	D-04	OTIMA
M000041590	D-02	OTIMA
M000041628	D-02	OTIMA
M000041692	D-04	OTIMA
M000041694	D-04	OTIMA

M000041753	D-04	OTIMA
M000041754	D-04	OTIMA
M000041763	D-04	OTIMA
M000041770	D-04	OTIMA
M000041803	D-04	OTIMA
M000041807	D-04	OTIMA
M000042210	D-04	OTIMA
M000042228	D-04	OTIMA
M000042510	A-07	OTIMA
M000042545	D-04	OTIMA
M000042966	D-04	OTIMA
M000043949	D-04	OTIMA
M000044373	D-04	OTIMA
M000044436	D-04	OTIMA
M000044666	D-04	OTIMA
M000044676	D-04	OTIMA
M000045637	D-04	OTIMA
M000045951	D-04	OTIMA
M000046543	D-04	OTIMA
M000046544	D-04	OTIMA
M000046847	D-04	OTIMA
M000046850	D-04	OTIMA
M000046957	D-04	OTIMA
M000046959	D-04	OTIMA
M000047349	D-04	OTIMA
M000047389	D-32	OTIMA
M000048073	D-04	OTIMA
M000048130	D-04	OTIMA
M000048181	D-04	OTIMA
M000048182	D-04	OTIMA
M000048192	D-04	OTIMA
M000048193	D-04	OTIMA
M000048398	D-04	OTIMA
M000048487	D-04	OTIMA
M000049678	D-04	OTIMA
M000049739	D-04	OTIMA
M000050244	D-04	OTIMA
M000050783	D-04	OTIMA
M000050796	D-04	OTIMA
M000050797	D-04	OTIMA
M000050924	D-04	OTIMA
M000050968	D-04	OTIMA
M000051004	D-04	OTIMA
M000051005	D-04	OTIMA
M000051013	D-04	OTIMA
M000051014	D-04	OTIMA
M000051335	D-04	OTIMA
M000051339	D-04	OTIMA
M000051852	D-02	OTIMA
M000051853	D-04	OTIMA
M000052017	D-04	OTIMA
M000052020	D-04	OTIMA
M000052314	D-04	OTIMA
M000052330	D-04	OTIMA
M000052331	D-04	OTIMA
M000052445	D-04	OTIMA
M000052457	D-04	OTIMA
M000052548	D-04	OTIMA
M000052552	D-04	OTIMA
M000052897	D-04	OTIMA
M000052931	D-04	OTIMA
M000053076	D-04	OTIMA
M000053077	D-04	OTIMA
M000053341	D-04	OTIMA
M000053370	D-04	OTIMA
M000053380	D-04	OTIMA
M000053386	D-04	OTIMA
M000056614	D-04	OTIMA
M000056615	D-04	OTIMA
M000056622	D-04	OTIMA
M000056623	D-04	OTIMA
M000056632	D-04	OTIMA
M000056634	D-04	OTIMA
M000056723	D-04	OTIMA
M000056724	D-04	OTIMA
M000056731	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000056732	D-04	OTIMA
M000057357	D-04	OTIMA
M000057358	D-04	OTIMA
M000057366	D-04	OTIMA
M000057367	D-04	OTIMA
M000058065	D-04	OTIMA
M000058066	D-04	OTIMA
M000058076	D-04	OTIMA
M000058079	D-04	OTIMA
M000058640	D-04	OTIMA
M000058816	D-04	OTIMA
M000058933	D-04	OTIMA
M000058938	D-04	OTIMA
M000059063	D-04	OTIMA
M000059064	D-04	OTIMA
M000059128	D-04	OTIMA
M000059145	D-04	OTIMA
M000059223	D-04	OTIMA
M000059224	D-04	OTIMA
M000059431	D-04	OTIMA
M000059557	D-04	OTIMA
M000059579	D-04	OTIMA
M000059587	D-04	OTIMA
M000060139	D-04	OTIMA
M000060140	D-04	OTIMA
M000060147	D-04	OTIMA
M000066289	D-04	OTIMA
M000066350	D-04	OTIMA
M000066429	D-04	OTIMA
M000066486	D-04	OTIMA
M000066516	D-04	OTIMA
M000067111	D-04	OTIMA
M000067145	D-04	OTIMA
M000067221	D-04	OTIMA
M000067222	D-04	OTIMA
M000067308	D-04	OTIMA
M000067323	D-04	OTIMA
M000069029	D-32	OTIMA
M000069030	D-04	OTIMA
M000069259	D-04	OTIMA
M000069314	D-04	OTIMA
B114100157	D-04	OTIMA
B114100158	D-04	OTIMA
B114100159	D-04	OTIMA
B114100181	D-04	OTIMA
B114100182	D-04	OTIMA
B114100184	D-04	OTIMA
B114400007	D-04	OTIMA
B114400008	D-04	OTIMA
B114400011	D-04	OTIMA
B114400106	D-04	OTIMA
B114400107	D-04	OTIMA
B114400108	D-04	OTIMA
B114400162	D-04	OTIMA
B114400163	D-04	OTIMA
B114400169	D-04	OTIMA
C000026602	D-04	OTIMA
C000026610	D-04	OTIMA
C000026613	D-04	OTIMA
C000026614	D-04	OTIMA
C000026623	D-04	OTIMA
C000026624	D-04	OTIMA
C000026625	D-04	OTIMA
C000026709	D-04	OTIMA
C000026710	D-04	OTIMA
C000026711	D-04	OTIMA
C000026718	D-04	OTIMA
C000026719	D-04	OTIMA
C000026720	D-04	OTIMA
C000026721	D-04	OTIMA
C000026729	D-04	OTIMA
C000026730	D-04	OTIMA
C000026731	D-04	OTIMA
C000026737	D-04	OTIMA
C000026738	D-04	OTIMA
C000026739	D-04	OTIMA

C000026745	D-04	OTIMA
C000026746	D-04	OTIMA
C000026747	D-04	OTIMA
C000026753	D-04	OTIMA
C000026754	D-04	OTIMA
C000026766	D-04	OTIMA
C000026779	D-02	OTIMA
C000026781	D-02	OTIMA
C000026782	D-02	OTIMA
C000026788	D-02	OTIMA
C000026789	D-02	OTIMA
C000026790	D-02	OTIMA
C000026796	D-02	OTIMA
C000026797	D-02	OTIMA
C000026798	D-02	OTIMA
C000026804	D-02	OTIMA
C000026805	D-02	OTIMA
C000026806	D-02	OTIMA
C000026812	D-02	OTIMA
C000026813	D-02	OTIMA
C000026824	D-02	OTIMA
C000026838	D-04	OTIMA
C000026840	D-04	OTIMA
C000026862	D-32	OTIMA
C000026867	A-11	OTIMA
C000026868	B-23	OTIMA
C000030319	B-23	OTIMA
C000030476	B-23	OTIMA
C000030477	B-23	OTIMA
C000030747	D-04	OTIMA
C000030748	D-04	OTIMA
C000030749	D-04	OTIMA
C000030755	D-04	OTIMA
C000030757	D-04	OTIMA
C000030758	D-04	OTIMA
C000030764	D-04	OTIMA
C000030765	D-04	OTIMA
C000030766	D-04	OTIMA

C000034467	D-04	OTIMA
C000034476	D-04	OTIMA
C000034477	D-04	OTIMA
C000034499	D-04	OTIMA
C000034500	D-04	OTIMA
C000035284	D-03	OTIMA
C000035402	D-03	OTIMA
C000035407	D-03	OTIMA
C000035514	D-03	OTIMA
C000035767	D-03	OTIMA
C000035772	D-03	OTIMA
C000035865	D-03	OTIMA
C000036885	A-11	OTIMA
C000036886	A-11	OTIMA
C000036898	A-11	OTIMA
C000037603	D-04	OTIMA
C000037606	D-04	OTIMA
C000037617	D-04	OTIMA
C000037641	D-04	OTIMA
C000037642	D-04	OTIMA
C000037654	D-04	OTIMA
C000038724	D-03	OTIMA
C000038807	B-23	OTIMA
C000039649	D-04	OTIMA
C000039656	D-04	OTIMA
C000039657	D-04	OTIMA
C000039658	D-04	OTIMA
C000039664	D-04	OTIMA
C000039666	D-04	OTIMA
C000039667	D-04	OTIMA
C000039673	D-04	OTIMA
C000039675	D-04	OTIMA
C000039676	D-04	OTIMA
C000039677	D-04	OTIMA
C000039683	D-04	OTIMA
C000039684	D-04	OTIMA
C000039685	D-04	OTIMA
C000039691	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

C000039692	D-04	OTIMA
C000039693	D-04	OTIMA
C000039868	D-04	OTIMA
C000039869	D-04	OTIMA
C000039870	D-04	OTIMA
C000039881	D-04	OTIMA
C000039882	D-04	OTIMA
C000039883	D-04	OTIMA
C000039905	D-04	OTIMA
C000039906	D-04	OTIMA
C000039907	D-04	OTIMA
C000039921	D-04	OTIMA
C000039922	D-04	OTIMA
C000039931	D-04	OTIMA
C000039937	D-04	OTIMA
C000039963	D-04	OTIMA
C000039964	D-04	OTIMA
C000039985	D-04	OTIMA
C000039999	D-04	OTIMA
C000040000	D-04	OTIMA
C000040001	D-04	OTIMA
C000040050	D-04	OTIMA
C000040051	D-04	OTIMA
C000040052	D-04	OTIMA
C000040423	D-04	OTIMA
C000040424	D-04	OTIMA
C000040425	D-04	OTIMA
C000040466	D-04	OTIMA
C000040467	D-04	OTIMA
C000040503	D-04	OTIMA
C000040538	D-04	OTIMA
C000040539	D-04	OTIMA
C000040540	D-04	OTIMA
C000040584	D-04	OTIMA
C000040585	D-04	OTIMA
C000040586	D-04	OTIMA
C000040592	D-04	OTIMA
C000040593	D-04	OTIMA
C000040594	D-04	OTIMA
C000040600	D-04	OTIMA
C000040601	D-04	OTIMA
C000040602	D-04	OTIMA
C000040608	D-04	OTIMA
C000040609	D-04	OTIMA
C000040610	D-04	OTIMA
C000040616	D-04	OTIMA
C000040617	D-04	OTIMA
C000040618	D-04	OTIMA
C000040624	D-04	OTIMA
C000040625	D-04	OTIMA
C000040626	D-04	OTIMA
C000040632	D-04	OTIMA
C000040633	D-04	OTIMA
C000040634	D-04	OTIMA
C000040640	D-04	OTIMA
C000040641	D-04	OTIMA
C000040646	D-04	OTIMA
C000040647	D-04	OTIMA
C000040648	D-04	OTIMA
C000040654	D-04	OTIMA
C000040655	D-04	OTIMA
C000040656	D-04	OTIMA
C000040662	D-04	OTIMA
C000040663	D-04	OTIMA
C000040664	D-04	OTIMA
C000040670	D-04	OTIMA
C000040671	D-04	OTIMA
C000040672	D-04	OTIMA
C000040989	D-04	OTIMA
C000042309	D-04	OTIMA
C000042545	D-04	OTIMA
C000042893	D-04	OTIMA
C000042922	D-04	OTIMA
C000043491	D-02	OTIMA
C000045589	D-04	OTIMA
C000046760	D-04	OTIMA

C000051973	D-04	OTIMA
C000051980	D-04	OTIMA
C000051984	D-04	OTIMA
C000051985	D-04	OTIMA
C000051994	D-04	OTIMA
C000051995	D-04	OTIMA
C000051996	D-04	OTIMA
C000052001	D-04	OTIMA
C000052010	D-04	OTIMA
C000052012	D-04	OTIMA
C000052013	D-04	OTIMA
C000052014	D-04	OTIMA
C000052669	D-04	OTIMA
C000052678	D-04	OTIMA
C000052685	D-04	OTIMA
C000052687	D-04	OTIMA
C000052688	D-04	OTIMA
C000052689	D-04	OTIMA
C000052690	D-04	OTIMA
C000053199	D-04	OTIMA
C000054125	D-04	OTIMA
C000054128	D-04	OTIMA
C000054138	D-04	OTIMA
C000054139	D-04	OTIMA
C000054140	D-04	OTIMA
C000054154	D-04	OTIMA
C000054155	D-04	OTIMA
C000054157	D-04	OTIMA
C000055006	D-04	OTIMA
C000055007	D-04	OTIMA
C000055011	D-04	OTIMA
C000055019	D-04	OTIMA
C000055020	D-04	OTIMA
C000055025	D-04	OTIMA
C000056363	D-04	OTIMA
C000056364	D-04	OTIMA
C000056365	D-04	OTIMA
C000056432	D-04	OTIMA
C000056434	D-04	OTIMA
C000056436	D-04	OTIMA
C000057612	D-04	OTIMA
C000057614	D-04	OTIMA
C000057618	D-04	OTIMA
C000057621	D-04	OTIMA
C000057622	D-04	OTIMA
C000057627	D-04	OTIMA
C000057628	D-04	OTIMA
C000057630	D-04	OTIMA
C000057631	D-04	OTIMA
C000059728	D-04	OTIMA
C000059730	D-04	OTIMA
C000059739	D-04	OTIMA
C000059740	D-04	OTIMA
C000059741	D-04	OTIMA
C000059742	D-04	OTIMA
C000063995	D-04	OTIMA
C000063997	D-04	OTIMA
C000064013	D-04	OTIMA
C000064016	D-04	OTIMA
C000064017	D-04	OTIMA
C000064018	D-04	OTIMA
C000064020	D-04	OTIMA
C000064024	D-04	OTIMA
C000064025	D-04	OTIMA
C000064397	D-04	OTIMA
C000064398	D-04	OTIMA
C000064409	D-04	OTIMA
C000064448	D-04	OTIMA
C000064449	D-04	OTIMA
C000064450	D-04	OTIMA
C000065665	B-04	OTIMA
C000065666	B-04	OTIMA
C000065667	B-07	OTIMA
C000066676	D-04	OTIMA
C000066677	D-04	OTIMA
C000066678	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

C000066682	D-04	OTIMA
C000066683	D-04	OTIMA
C000066684	D-04	OTIMA
C000066707	D-04	OTIMA
C000066716	D-04	OTIMA
C000066743	D-04	OTIMA
C000066744	D-04	OTIMA
C000066745	D-04	OTIMA
C000066755	D-04	OTIMA
C000066758	D-04	OTIMA
C000066759	D-04	OTIMA
C000068240	D-04	OTIMA
C000068241	D-04	OTIMA
C000068252	D-04	OTIMA
C000068255	D-04	OTIMA
C000068257	D-04	OTIMA
C000068261	D-04	OTIMA
C000068264	D-04	OTIMA
C000068274	D-04	OTIMA
C000068275	D-04	OTIMA
C000068276	D-04	OTIMA
C000068289	D-04	OTIMA
C000068290	D-04	OTIMA
C000068291	D-04	OTIMA
C000069355	D-04	OTIMA
C000069356	D-04	OTIMA
C000069357	D-04	OTIMA
C000069359	D-04	OTIMA
C000069366	D-04	OTIMA
C000069367	D-04	OTIMA
C000069368	D-04	OTIMA
C000069369	D-04	OTIMA
C000071329	D-04	OTIMA
C000071330	D-04	OTIMA
C000071332	D-04	OTIMA
C000071333	D-04	OTIMA
C000071340	D-04	OTIMA
C000071341	D-04	OTIMA
C000071346	D-04	OTIMA
C000071349	D-04	OTIMA
C000071357	D-04	OTIMA
C000071362	D-04	OTIMA
C000071363	D-04	OTIMA
C000071365	D-04	OTIMA
C000071634	D-04	OTIMA
C000071635	D-04	OTIMA
C000071636	D-04	OTIMA
C000071637	D-04	OTIMA
C000071639	D-04	OTIMA
C000071640	D-04	OTIMA
C000071641	D-04	OTIMA
C000071645	D-04	OTIMA
C000071646	D-04	OTIMA
C000072041	C-13	OTIMA
C000072042	C-07	OTIMA
C000072743	D-04	OTIMA
C000072745	D-04	OTIMA
C000072746	D-04	OTIMA
C000072749	D-04	OTIMA
C000072750	D-04	OTIMA
C000072752	D-04	OTIMA
C000072759	D-04	OTIMA
C000072761	D-04	OTIMA
C000072775	D-04	OTIMA
C000072776	D-04	OTIMA
C000072777	D-04	OTIMA
C000072778	D-04	OTIMA
C000072794	D-04	OTIMA
C000072795	D-04	OTIMA
C000072796	D-04	OTIMA
C000073977	D-04	OTIMA
C000074781	D-04	OTIMA
C000074782	D-04	OTIMA
C000074791	D-04	OTIMA
C000074797	D-04	OTIMA
C000074807	D-04	OTIMA

C000074814	D-04	OTIMA
C000074817	D-04	OTIMA
C000074827	D-04	OTIMA
C000074828	D-04	OTIMA
C000074834	D-04	OTIMA
C000075446	D-04	OTIMA
C000075478	D-04	OTIMA
C000076631	D-04	OTIMA
C000076632	D-04	OTIMA
C000076635	D-04	OTIMA
C000076636	D-04	OTIMA
C000077279	C-13	OTIMA
C000077287	B-23	OTIMA
C000078868	D-04	OTIMA
C000078876	D-04	OTIMA
C000078880	D-04	OTIMA
C000078883	D-04	OTIMA
C000078887	D-04	OTIMA
C000080830	C-07	OTIMA
C000082486	D-04	OTIMA
C000082487	D-04	OTIMA
C000082496	D-04	OTIMA
C000085291	B-07	OTIMA
C000085294	B-07	OTIMA
C000085295	D-04	OTIMA
C000085297	D-04	OTIMA
C000085298	D-04	OTIMA
C000085299	D-04	OTIMA
C000085308	D-04	OTIMA
C000085309	D-04	OTIMA
C000085312	D-04	OTIMA
C000085314	D-04	OTIMA
C000085323	D-04	OTIMA
C000085325	D-04	OTIMA
C000085329	D-04	OTIMA
C000085331	D-04	OTIMA
C000085333	D-04	OTIMA
C000085340	D-04	OTIMA
C000085346	D-04	OTIMA
C000085347	D-04	OTIMA
C000085348	D-04	OTIMA
C000085353	D-04	OTIMA
C000085369	D-04	OTIMA
C000085370	D-04	OTIMA
C000085371	D-04	OTIMA
C000085372	D-04	OTIMA
C000085384	D-04	OTIMA
C000085402	D-04	OTIMA
C000085403	D-04	OTIMA
C000085404	D-04	OTIMA
C000085411	D-04	OTIMA
C000085412	D-04	OTIMA
C000085414	D-04	OTIMA
C000085417	D-04	OTIMA
C000085428	D-04	OTIMA
C000085429	D-04	OTIMA
C000085430	D-04	OTIMA
C000085431	D-04	OTIMA
C000085439	D-04	OTIMA
C000085444	D-04	OTIMA
C000085445	D-04	OTIMA
C000085446	D-04	OTIMA
C000085457	D-04	OTIMA
C000085459	D-04	OTIMA
C000085460	D-04	OTIMA
C000085461	D-04	OTIMA
C000085465	D-04	OTIMA
C000085467	D-04	OTIMA
C000085468	D-04	OTIMA
C000085473	D-04	OTIMA
C000085497	D-04	OTIMA
C000085500	D-04	OTIMA
C000085501	D-04	OTIMA
C000085519	D-04	OTIMA
C000085521	D-04	OTIMA
C000085523	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

C000085524	D-04	OTIMA
C000085525	D-04	OTIMA
C000085533	D-04	OTIMA
C000085536	D-04	OTIMA
C000085538	D-04	OTIMA
C000085543	D-04	OTIMA
C000085555	D-04	OTIMA
C000085556	D-04	OTIMA
C000085557	D-04	OTIMA
C000085566	D-04	OTIMA
C000086361	D-04	OTIMA
C000086365	D-04	OTIMA
C000086369	D-04	OTIMA
C000086370	D-04	OTIMA
C000086377	D-04	OTIMA
C000086379	D-04	OTIMA
C000086380	D-04	OTIMA
C000086381	D-04	OTIMA
C000086387	D-04	OTIMA
C000086389	D-04	OTIMA
C000086390	D-04	OTIMA
C000086391	D-04	OTIMA
C000086400	D-04	OTIMA
C000086401	D-04	OTIMA
C000086402	D-04	OTIMA
C000086403	D-04	OTIMA
C000086410	D-04	OTIMA
C000086411	D-04	OTIMA
C000086412	D-04	OTIMA
C000086415	D-04	OTIMA
C000086429	D-04	OTIMA
C000086433	D-04	OTIMA
C000086439	D-04	OTIMA
C000086441	D-04	OTIMA
C000086442	D-04	OTIMA
C000086452	D-04	OTIMA
C000086454	D-04	OTIMA
C000086461	D-04	OTIMA

C000086470	D-04	OTIMA
C000086471	D-04	OTIMA
C000086472	D-04	OTIMA
C000086484	D-04	OTIMA
C000086487	D-04	OTIMA
C000086490	D-04	OTIMA
C000086496	D-04	OTIMA
C000086497	D-04	OTIMA
C000086731	D-04	OTIMA
C000086966	D-04	OTIMA
C000086967	D-04	OTIMA
C000086968	D-04	OTIMA
C000086977	D-04	OTIMA
C000086979	D-04	OTIMA
C000086980	D-04	OTIMA
C000088173	D-04	OTIMA
C000088174	D-04	OTIMA
C499000976	D-04	OTIMA
C499000983	D-04	OTIMA
C499000984	D-04	OTIMA
C499000987	D-04	OTIMA
C499000995	D-04	OTIMA
C499000996	D-04	OTIMA
C499000997	D-04	OTIMA
C499001008	D-04	OTIMA
C499001010	D-04	OTIMA
C499001012	D-04	OTIMA
C499001015	D-04	OTIMA
M000077336	D-04	OTIMA
M000077348	D-04	OTIMA
M000077349	D-04	OTIMA
M000077354	D-04	OTIMA
M000077356	D-04	OTIMA
M000077372	D-04	OTIMA
M000077398	D-04	OTIMA
M000077399	D-04	OTIMA
M000077400	D-04	OTIMA
M000077406	D-04	OTIMA

M000077407	D-04	OTIMA
M000077408	D-04	OTIMA
M000077417	D-04	OTIMA
M000077418	D-04	OTIMA
M000077419	D-04	OTIMA
M000077456	D-04	OTIMA
M000077457	D-04	OTIMA
M000077458	D-04	OTIMA
M000077465	D-04	OTIMA
M000077466	D-04	OTIMA
M000077467	D-04	OTIMA
M000077474	D-04	OTIMA
M000077475	D-04	OTIMA
M000077476	D-04	OTIMA
M000077484	D-04	OTIMA
M000077486	D-04	OTIMA
M000077487	D-04	OTIMA
M000078149	D-04	OTIMA
M000078151	D-04	OTIMA
M000078152	D-04	OTIMA
M000078158	D-04	OTIMA
M000078159	D-04	OTIMA
M000078160	D-04	OTIMA
M000078166	D-04	OTIMA
M000078167	D-04	OTIMA
M000078168	D-04	OTIMA
M000078194	D-04	OTIMA
M000078195	D-04	OTIMA
M000078196	D-04	OTIMA
M000078202	D-04	OTIMA
M000078203	D-04	OTIMA
M000078207	D-04	OTIMA
M000078208	D-04	OTIMA
M000078209	D-04	OTIMA
M000078227	D-04	OTIMA
M000078228	D-04	OTIMA
M000078229	D-04	OTIMA
M000078235	D-04	OTIMA
M000078236	D-04	OTIMA
M000078237	D-04	OTIMA
M000078305	D-04	OTIMA
M000078306	D-04	OTIMA
M000078307	D-04	OTIMA
M000078313	D-04	OTIMA
M000078314	D-04	OTIMA
M000078315	D-04	OTIMA
M000078321	D-04	OTIMA
M000078322	D-04	OTIMA
M000078323	D-04	OTIMA
M000078329	D-04	OTIMA
M000078330	D-04	OTIMA
M000078331	D-04	OTIMA
M000078362	D-04	OTIMA
M000078364	D-04	OTIMA
M000078369	D-04	OTIMA
M000078374	D-04	OTIMA
M000078380	D-04	OTIMA
M000078381	D-04	OTIMA
M000078382	D-04	OTIMA
M000078428	D-04	OTIMA
M000078430	D-04	OTIMA
M000078431	D-32	OTIMA
M000078466	D-04	OTIMA
M000078467	D-04	OTIMA
M000078468	D-04	OTIMA
M000078474	D-04	OTIMA
M000078475	D-04	OTIMA
M000078476	D-04	OTIMA
M000078482	D-04	OTIMA
M000078483	D-04	OTIMA
M000078484	D-04	OTIMA
M000078490	D-04	OTIMA
M000078491	D-04	OTIMA
M000078492	D-04	OTIMA
M000078501	D-04	OTIMA
M000078502	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000078503	D-04	OTIMA
M000078512	D-04	OTIMA
M000078513	D-04	OTIMA
M000078514	D-04	OTIMA
M000078517	D-04	OTIMA
M000078518	D-04	OTIMA
M000078519	D-04	OTIMA
M000078524	D-04	OTIMA
M000078526	D-04	OTIMA
M000078527	D-04	OTIMA
M000078538	D-04	OTIMA
M000078539	D-04	OTIMA
M000078540	D-04	OTIMA
M000078546	D-04	OTIMA
M000078547	D-04	OTIMA
M000078548	D-04	OTIMA
M000078556	D-04	OTIMA
M000078557	D-04	OTIMA
M000078558	D-04	OTIMA
M000078564	D-04	OTIMA
M000078565	D-04	OTIMA
M000078566	D-04	OTIMA
M000078572	D-04	OTIMA
M000078573	D-04	OTIMA
M000078575	D-04	OTIMA
M000078581	D-04	OTIMA
M000078582	D-04	OTIMA
M000078583	D-04	OTIMA
M000078589	D-04	OTIMA
M000078594	D-04	OTIMA
M000078596	D-04	OTIMA
M000078597	D-04	OTIMA
M000078602	D-04	OTIMA
M000078604	D-04	OTIMA
M000078605	D-04	OTIMA
M000078665	D-04	OTIMA
M000078666	D-04	OTIMA
M000078667	D-04	OTIMA
M000078676	D-04	OTIMA
M000078677	D-04	OTIMA
M000078678	D-04	OTIMA
M000078691	D-04	OTIMA
M000078692	D-04	OTIMA
M000078693	D-04	OTIMA
M000078712	D-04	OTIMA
M000078713	D-04	OTIMA
M000078714	D-04	OTIMA
M000078726	D-04	OTIMA
M000078728	D-04	OTIMA
M000078729	D-04	OTIMA
M000078735	D-04	OTIMA
M000078736	D-04	OTIMA
M000078737	D-04	OTIMA
M000078741	D-04	OTIMA
M000078742	D-04	OTIMA
M000078748	D-04	OTIMA
M000078749	D-04	OTIMA
M000078750	D-04	OTIMA
M000078756	D-04	OTIMA
M000078757	D-04	OTIMA
M000078758	D-04	OTIMA
M000078764	D-04	OTIMA
M000078765	D-04	OTIMA
M000078766	D-04	OTIMA

PORTARIA Nº. 375/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 28.416, de 28 de abril de 2017, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 9.283/2017, que institui o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX, e suas alterações, e na Portaria SEMOB nº 155/2025, republicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2025, que dispõe sobre os procedimentos relativos à inspeção técnica programada dos veículos cadastrados para a operação no SETAX, dentre outros modais

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 30 de dezembro de 2025 impreterivelmente, o calendário de inspeção veicular dos táxis comuns no âmbito do SETAX, estabelecido por meio da Portaria SEMOB nº 236/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.093, de 20 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Permanecem válidas todas as demais disposições da Portaria SEMOB nº 236/2025, especialmente quanto aos procedimentos e exigências relativos à realização da inspeção técnica veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 10 de dezembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº. 376/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 28.416, de 28 de abril de 2017, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 9.283/2017, que institui o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX, e suas alterações, e na Portaria SEMOB nº 155/2025, republicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2025, que dispõe sobre os procedimentos relativos à inspeção técnica programada dos veículos cadastrados para a operação no SETAX, dentre outros modais

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 30 de dezembro de 2025 impreterivelmente, o calendário de inspeção veicular dos táxis especiais no âmbito do SETAX, estabelecido por meio da Portaria SEMOB nº 297/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.135, de 17 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Permanecem válidas todas as demais disposições da Portaria SEMOB nº 297/2025, especialmente quanto aos procedimentos e exigências relativos à realização da inspeção técnica veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 10 de dezembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº377/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n º 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015 e suas modificações, torna público a relação das Notificações de Imposição de Penalidade (NIP) de Transporte,do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015 e suas modificações:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 10 de dezembro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 377/2025

Recurso **PROVIDO**, excluindo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000013742	C-06	PLATAFORMA
A000013743	C-06	PLATAFORMA
A000013795	D-36	PLATAFORMA
A000013796	D-36	PLATAFORMA
A000013797	D-36	PLATAFORMA
A000013798	D-36	PLATAFORMA
A000016295	D-04	PLATAFORMA
A000018347	D-02	PLATAFORMA
A000019980	D-02	PLATAFORMA
A000019981	D-02	PLATAFORMA
A000020596	D-04	PLATAFORMA
A000020597	D-04	PLATAFORMA
A000020598	D-04	PLATAFORMA
A000020599	D-04	PLATAFORMA
A000020600	D-04	PLATAFORMA
A000020615	D-04	PLATAFORMA
A000020616	D-04	PLATAFORMA
A000020617	D-04	PLATAFORMA
A000020618	D-04	PLATAFORMA
A000020619	D-04	PLATAFORMA
A000020620	D-04	PLATAFORMA
A000020621	D-04	PLATAFORMA
A000027804	B-07	PLATAFORMA
A000031166	D-02	PLATAFORMA
A000031168	D-02	PLATAFORMA
A000031169	D-02	PLATAFORMA
A000031170	D-02	PLATAFORMA
A000031171	D-02	PLATAFORMA
A000031172	D-02	PLATAFORMA
A000031173	D-02	PLATAFORMA
A000031174	D-02	PLATAFORMA
A000031216	D-02	PLATAFORMA
A000031217	D-02	PLATAFORMA
A000031218	D-02	PLATAFORMA
A000031219	D-02	PLATAFORMA
A000031220	D-02	PLATAFORMA
A000031221	D-02	PLATAFORMA
A000031222	D-02	PLATAFORMA
A000031223	D-02	PLATAFORMA
A000031225	D-02	PLATAFORMA
A000031226	D-02	PLATAFORMA
A000031227	D-02	PLATAFORMA
A000031230	D-02	PLATAFORMA
A000031470	D-02	PLATAFORMA
A000031471	D-02	PLATAFORMA
A000031499	D-02	PLATAFORMA
A000031500	D-02	PLATAFORMA
A000031701	D-02	PLATAFORMA
A000031753	D-02	PLATAFORMA
A000031754	D-02	PLATAFORMA
A000031755	D-02	PLATAFORMA
A000031756	D-02	PLATAFORMA
A000031757	D-02	PLATAFORMA
A000031775	D-02	PLATAFORMA
A000031776	D-02	PLATAFORMA
B051200287	B-04	PLATAFORMA
B112800004	B-04	PLATAFORMA
B112800090	B-04	PLATAFORMA
B114000128	C-07	PLATAFORMA
B114000207	D-04	PLATAFORMA
B114000208	D-04	PLATAFORMA
B114000210	B-04	PLATAFORMA
B114000212	B-04	PLATAFORMA
B114000288	D-04	PLATAFORMA
B114000298	D-04	PLATAFORMA
B114000310	D-04	PLATAFORMA
B114000312	A-10	PLATAFORMA
B114000313	B-04	PLATAFORMA
B114600099	C-06	PLATAFORMA
B114600121	C-06	PLATAFORMA
B114600122	C-06	PLATAFORMA
B114600123	C-06	PLATAFORMA
B114600125	A-11	PLATAFORMA
B114600126	C-06	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B114600132	C-06	PLATAFORMA
B114600133	B-04	PLATAFORMA
B114600136	C-06	PLATAFORMA
B114600138	C-06	PLATAFORMA
B114700021	C-06	PLATAFORMA
B114700022	C-06	PLATAFORMA
B114700070	C-06	PLATAFORMA
B114700072	C-06	PLATAFORMA
B115400047	B-04	PLATAFORMA
B115400049	C-06	PLATAFORMA
B116400050	B-04	PLATAFORMA
B116400106	B-04	PLATAFORMA
B116400116	B-04	PLATAFORMA
B116400117	B-04	PLATAFORMA
B116400118	B-04	PLATAFORMA
B116400119	B-04	PLATAFORMA
B116400120	B-04	PLATAFORMA
B119600070	A-10	PLATAFORMA
B138200409	B-04	PLATAFORMA
B138200697	B-04	PLATAFORMA
B138201002	B-04	PLATAFORMA
B138201102	C-06	PLATAFORMA
B138201177	B-04	PLATAFORMA
B138201178	B-04	PLATAFORMA
B138201179	C-06	PLATAFORMA
B138201180	C-06	PLATAFORMA
B138201190	C-06	PLATAFORMA
B138201192	A-10	PLATAFORMA
B138201195	C-06	PLATAFORMA
B138201196	D-04	PLATAFORMA
B138201202	B-04	PLATAFORMA
B138201203	C-06	PLATAFORMA
B138201208	B-04	PLATAFORMA
B138201210	C-06	PLATAFORMA
B138201211	A-10	PLATAFORMA
B138201214	A-10	PLATAFORMA
B138201218	A-10	PLATAFORMA
B138201221	B-04	PLATAFORMA
B138201222	C-06	PLATAFORMA
B138201224	C-06	PLATAFORMA
B138201226	C-06	PLATAFORMA
B138201227	C-06	PLATAFORMA
B138201231	C-06	PLATAFORMA
B138201599	B-04	PLATAFORMA
B138201601	A-10	PLATAFORMA
B138201604	C-06	PLATAFORMA
B138201605	C-06	PLATAFORMA
B138201606	C-06	PLATAFORMA
B138201611	D-04	PLATAFORMA
B138201851	C-06	PLATAFORMA
B138201899	C-26	PLATAFORMA
B138201900	B-04	PLATAFORMA
B138201904	C-06	PLATAFORMA
B138201905	C-06	PLATAFORMA
B138201907	B-04	PLATAFORMA
B138201915	C-06	PLATAFORMA
B138201920	C-06	PLATAFORMA
B138201922	A-10	PLATAFORMA
B138201933	C-06	PLATAFORMA
B138201934	C-06	PLATAFORMA
B138201936	C-06	PLATAFORMA
B138201937	C-06	PLATAFORMA
B138201940	C-06	PLATAFORMA
B138201942	A-10	PLATAFORMA
B138201952	C-06	PLATAFORMA
B138201953	C-08	PLATAFORMA
B138201954	C-06	PLATAFORMA
B138201955	B-04	PLATAFORMA
B138201959	A-10	PLATAFORMA
B138201962	A-10	PLATAFORMA
B138201965	A-10	PLATAFORMA
B138201967	A-10	PLATAFORMA
B138201968	B-12	PLATAFORMA
B138201971	C-06	PLATAFORMA
B138201972	C-06	PLATAFORMA
B138201977	C-06	PLATAFORMA

B138201982	B-19	PLATAFORMA
B138201983	C-06	PLATAFORMA
B138201986	C-06	PLATAFORMA
B138201990	A-10	PLATAFORMA
B138201993	C-06	PLATAFORMA
B138201995	A-10	PLATAFORMA
B138201997	C-06	PLATAFORMA
B138201998	A-10	PLATAFORMA
B138202000	C-06	PLATAFORMA
B138202002	A-10	PLATAFORMA
B138202005	C-06	PLATAFORMA
B138202008	C-06	PLATAFORMA
B138202011	C-06	PLATAFORMA
B138202012	C-06	PLATAFORMA
B138202015	C-06	PLATAFORMA
B138202017	C-06	PLATAFORMA
B138202018	A-10	PLATAFORMA
B138202028	A-10	PLATAFORMA
B138202029	C-06	PLATAFORMA
B141600065	A-11	PLATAFORMA
B141600066	A-11	PLATAFORMA
B141600067	A-11	PLATAFORMA
B142802546	B-04	PLATAFORMA
B228800008	C-06	PLATAFORMA
B228800012	C-06	PLATAFORMA
B231800009	B-04	PLATAFORMA
B385600066	B-19	PLATAFORMA
B385600067	C-06	PLATAFORMA
B385600068	C-06	PLATAFORMA
B385600070	C-06	PLATAFORMA
B385600071	C-06	PLATAFORMA
B385600072	C-06	PLATAFORMA
B385800057	C-06	PLATAFORMA
B385800058	C-06	PLATAFORMA
B385800059	C-06	PLATAFORMA
B385800061	C-06	PLATAFORMA
B385800066	B-04	PLATAFORMA
B385800068	C-06	PLATAFORMA

B385800070	C-06	PLATAFORMA
B385800071	C-06	PLATAFORMA
B385800072	C-06	PLATAFORMA
B385800075	C-06	PLATAFORMA
B385800080	C-06	PLATAFORMA
B385800083	C-06	PLATAFORMA
B385800084	C-06	PLATAFORMA
B385800087	C-06	PLATAFORMA
B385800088	C-06	PLATAFORMA
B387000005	A-08	PLATAFORMA
B387400280	C-06	PLATAFORMA
B387400281	C-06	PLATAFORMA
B387400282	C-06	PLATAFORMA
B387400283	C-06	PLATAFORMA
B387400329	C-06	PLATAFORMA
B387400352	D-02	PLATAFORMA
B387400353	D-02	PLATAFORMA
B387400354	D-02	PLATAFORMA
B387400355	D-02	PLATAFORMA
B387400356	D-04	PLATAFORMA
B387400357	D-02	PLATAFORMA
B387400358	D-02	PLATAFORMA
B387400359	D-02	PLATAFORMA
B387400360	D-02	PLATAFORMA
B387400361	D-02	PLATAFORMA
B387400362	D-02	PLATAFORMA
B388800016	D-04	PLATAFORMA
B389600117	B-07	PLATAFORMA
B389600118	B-04	PLATAFORMA
B391000352	A-10	PLATAFORMA
B391000354	C-06	PLATAFORMA
B391000356	C-06	PLATAFORMA
B391000359	C-06	PLATAFORMA
B391000361	C-06	PLATAFORMA
B392300021	C-07	PLATAFORMA
B392300034	B-12	PLATAFORMA
B392300132	D-32	PLATAFORMA
B392300133	D-32	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B392300438	D-04	PLATAFORMA
B392300479	D-04	PLATAFORMA
B392300480	D-04	PLATAFORMA
B392300481	D-04	PLATAFORMA
B392300483	D-04	PLATAFORMA
B392300484	D-04	PLATAFORMA
B392300485	C-13	PLATAFORMA
B392300548	D-32	PLATAFORMA
B392300563	D-04	PLATAFORMA
B392300564	D-04	PLATAFORMA
B392300565	D-04	PLATAFORMA
B392300583	B-04	PLATAFORMA
B392300589	C-13	PLATAFORMA
B392300591	D-04	PLATAFORMA
B392300592	D-04	PLATAFORMA
B392300593	D-14	PLATAFORMA
B392300594	D-14	PLATAFORMA
B392300595	D-32	PLATAFORMA
B392300596	B-04	PLATAFORMA
B392300597	C-13	PLATAFORMA
B392300608	D-32	PLATAFORMA
B392300610	C-13	PLATAFORMA
B392300616	D-04	PLATAFORMA
B393001922	D-04	PLATAFORMA
B393001923	D-04	PLATAFORMA
B393001936	D-02	PLATAFORMA
B393001937	D-02	PLATAFORMA
B393001938	D-02	PLATAFORMA
B393001939	D-02	PLATAFORMA
B393001947	D-04	PLATAFORMA
B393001948	D-04	PLATAFORMA
B393001949	D-04	PLATAFORMA
B393001953	D-02	PLATAFORMA
B393001954	D-02	PLATAFORMA
B393001955	D-02	PLATAFORMA
B393001956	D-02	PLATAFORMA
B393001957	D-02	PLATAFORMA
B393001958	D-02	PLATAFORMA
B393001959	D-02	PLATAFORMA
B393001986	D-02	PLATAFORMA
B393001987	D-02	PLATAFORMA
B393001988	D-02	PLATAFORMA
B393003819	D-04	PLATAFORMA
B393003820	D-04	PLATAFORMA
B393003821	D-04	PLATAFORMA
B393003822	D-04	PLATAFORMA
B393003823	D-04	PLATAFORMA
B393003824	D-04	PLATAFORMA
B393003825	D-04	PLATAFORMA
B393003826	D-04	PLATAFORMA
B393003827	D-04	PLATAFORMA
B393003828	D-04	PLATAFORMA
B393003829	D-04	PLATAFORMA
B393003830	D-04	PLATAFORMA
B393003831	D-04	PLATAFORMA
B393003832	D-04	PLATAFORMA
B393003833	D-04	PLATAFORMA
B393003834	D-04	PLATAFORMA
B393003835	D-04	PLATAFORMA
B393003836	D-04	PLATAFORMA
B393003837	D-04	PLATAFORMA
B395600092	D-04	PLATAFORMA
B395600104	D-04	PLATAFORMA
B395600115	D-04	PLATAFORMA
B399200002	C-09	PLATAFORMA
B420111358	B-04	PLATAFORMA
B420111362	D-04	PLATAFORMA
B420111363	D-04	PLATAFORMA
B420111472	D-04	PLATAFORMA
B420111473	D-04	PLATAFORMA
B420111474	D-04	PLATAFORMA
B420111475	D-04	PLATAFORMA
B420111476	D-04	PLATAFORMA
B420111477	D-04	PLATAFORMA
B420111485	D-04	PLATAFORMA
B420111486	D-04	PLATAFORMA

B420111487	D-04	PLATAFORMA
B420111488	D-04	PLATAFORMA
B420111489	D-04	PLATAFORMA
B420111496	D-04	PLATAFORMA
B420111497	D-04	PLATAFORMA
B420111498	D-04	PLATAFORMA
B420111499	D-04	PLATAFORMA
B420111508	D-04	PLATAFORMA
B420111509	D-04	PLATAFORMA
B420111510	D-04	PLATAFORMA
B420111511	D-04	PLATAFORMA
B420111512	D-04	PLATAFORMA
B420111513	D-04	PLATAFORMA
B420111514	D-04	PLATAFORMA
B420111515	D-04	PLATAFORMA
B420111536	B-04	PLATAFORMA
B420111537	B-04	PLATAFORMA
B420111538	B-04	PLATAFORMA
B420111539	B-04	PLATAFORMA
B420111540	D-23	PLATAFORMA
B420111550	D-04	PLATAFORMA
B420111551	D-04	PLATAFORMA
B420111552	D-04	PLATAFORMA
B420111553	D-04	PLATAFORMA
B420111554	D-04	PLATAFORMA
B420111563	D-04	PLATAFORMA
B420111564	D-04	PLATAFORMA
B420111565	D-04	PLATAFORMA
B420111566	B-04	PLATAFORMA
B420111567	B-04	PLATAFORMA
B420111568	B-04	PLATAFORMA
B420111569	B-04	PLATAFORMA
B420111570	B-04	PLATAFORMA
B420111576	D-04	PLATAFORMA
B420111577	D-04	PLATAFORMA
B420111583	D-04	PLATAFORMA
B420111584	D-04	PLATAFORMA
B420111597	D-04	PLATAFORMA
B420111598	D-04	PLATAFORMA
B424200003	A-11	PLATAFORMA
B424200048	B-04	PLATAFORMA
B424200080	B-04	PLATAFORMA
B424200081	B-04	PLATAFORMA
B424200083	B-23	PLATAFORMA
B424200116	A-10	PLATAFORMA
B426600018	C-06	PLATAFORMA
B426600094	A-10	PLATAFORMA
B426600095	A-10	PLATAFORMA
B426600104	C-06	PLATAFORMA
B426600133	C-06	PLATAFORMA
B427010033	A-11	PLATAFORMA
B427010036	A-11	PLATAFORMA
B427010038	A-11	PLATAFORMA
B427010053	C-26	PLATAFORMA
B427600007	A-10	PLATAFORMA
B427600068	C-06	PLATAFORMA
B427600069	A-11	PLATAFORMA
B427600070	B-04	PLATAFORMA
B427600071	C-06	PLATAFORMA
B432101422	D-04	PLATAFORMA
B432101425	D-04	PLATAFORMA
B432101432	D-04	PLATAFORMA
B432101436	D-04	PLATAFORMA
B432101440	D-04	PLATAFORMA
B432101448	D-04	PLATAFORMA
B432101452	D-04	PLATAFORMA
B432101457	D-04	PLATAFORMA
B432101460	D-04	PLATAFORMA
B435900374	D-04	PLATAFORMA
B435900375	D-04	PLATAFORMA
B436700200	A-10	PLATAFORMA
B436700207	B-04	PLATAFORMA
B439000040	B-04	PLATAFORMA
B440501186	C-06	PLATAFORMA
B440501190	C-06	PLATAFORMA
B440501191	C-06	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B442400092	C-07	PLATAFORMA
B442400094	C-13	PLATAFORMA
B442400095	C-13	PLATAFORMA
B442400096	B-04	PLATAFORMA
B442400097	B-04	PLATAFORMA
B442400098	B-04	PLATAFORMA
B442400099	B-04	PLATAFORMA
B442400100	B-04	PLATAFORMA
B442400102	B-04	PLATAFORMA
B442400103	B-04	PLATAFORMA
B442400104	B-04	PLATAFORMA
B442400107	B-04	PLATAFORMA
B442400108	B-04	PLATAFORMA
B442400110	B-04	PLATAFORMA
B442400111	B-04	PLATAFORMA
B442400112	B-04	PLATAFORMA
B442600198	A-10	PLATAFORMA
B442600199	A-10	PLATAFORMA
B442600217	A-10	PLATAFORMA
B442600218	A-10	PLATAFORMA
B442600236	A-11	PLATAFORMA
B442600237	A-11	PLATAFORMA
B442600240	A-11	PLATAFORMA
B442600242	C-08	PLATAFORMA
B442600247	B-23	PLATAFORMA
B442600248	A-10	PLATAFORMA
B442600260	A-10	PLATAFORMA
B442600261	C-26	PLATAFORMA
B442600268	A-11	PLATAFORMA
B442600630	C-06	PLATAFORMA
B442600634	C-06	PLATAFORMA
B442600644	C-06	PLATAFORMA
B442600649	C-06	PLATAFORMA
B442600654	C-06	PLATAFORMA
B442600659	C-06	PLATAFORMA
B442600662	C-06	PLATAFORMA
B443700073	A-10	PLATAFORMA
B443700089	A-11	PLATAFORMA
B443700091	A-10	PLATAFORMA
B443700104	C-08	PLATAFORMA
B481300113	C-06	PLATAFORMA
B481300146	A-10	PLATAFORMA
B481300178	A-10	PLATAFORMA
B481300224	B-04	PLATAFORMA
B481300228	B-04	PLATAFORMA
B481300229	B-04	PLATAFORMA
B481300230	B-04	PLATAFORMA
B481300231	B-04	PLATAFORMA
B481300232	B-04	PLATAFORMA
B481300233	B-04	PLATAFORMA
B481300234	B-04	PLATAFORMA
B481300235	B-04	PLATAFORMA
B481300236	B-04	PLATAFORMA
B481300237	B-04	PLATAFORMA
B481300238	D-14	PLATAFORMA
B481300240	D-24	PLATAFORMA
B481300241	B-04	PLATAFORMA
B481300242	D-24	PLATAFORMA
B481300243	D-24	PLATAFORMA
B481300245	B-04	PLATAFORMA
B482600075	D-04	PLATAFORMA
B482600076	D-04	PLATAFORMA
B482600077	D-04	PLATAFORMA
B482600078	D-04	PLATAFORMA
B482600079	D-04	PLATAFORMA
B482600080	D-04	PLATAFORMA
B482600081	D-04	PLATAFORMA
B482600116	D-04	PLATAFORMA
B482600129	D-04	PLATAFORMA
B482600130	D-04	PLATAFORMA
B482600131	D-04	PLATAFORMA
B482600132	D-04	PLATAFORMA
B482600134	D-04	PLATAFORMA
B482600139	D-04	PLATAFORMA
B482600146	D-32	PLATAFORMA
B482600147	D-04	PLATAFORMA

B482600148	D-04	PLATAFORMA
B482600155	D-04	PLATAFORMA
B482600156	D-04	PLATAFORMA
B482600157	D-04	PLATAFORMA
B482600158	D-04	PLATAFORMA
B482600159	D-04	PLATAFORMA
B482600160	D-04	PLATAFORMA
B482600165	D-04	PLATAFORMA
B482600166	D-04	PLATAFORMA
B482600171	D-04	PLATAFORMA
B482600172	D-04	PLATAFORMA
B482600173	D-04	PLATAFORMA
B482600174	D-04	PLATAFORMA
B482600175	D-04	PLATAFORMA
B482600176	D-04	PLATAFORMA
B482600177	D-04	PLATAFORMA
B482600194	D-04	PLATAFORMA

PORTARIA CONJUNTA Nº 380/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2025, de 09/01/2025, publicado no DOM nº 8.948 de 10/01/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 10 de dezembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 380/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador — Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	1.500.1	500.000
TOTAL			**500.000**

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 694/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEILSON SANTANA NOGUEIRA	PR64863/2025	R007089945	INDEFERIDO
ADRIANA RESSURREICAO BARBOSA	PR64796/2025	T139429915	INDEFERIDO
ADRIANO VALERIO JACOME DA SILVA	PR65210/2025	R007095454	INDEFERIDO
ALD AUTOMOTIVE S A	PR65439/2025	M000257012	INDEFERIDO
ALEXANDRE CARDOSO FEITOSA	PR66172/2025	T389002893	INDEFERIDO
ALMIR SALES DE MEIRELES	PR64280/2025	T492102915	INDEFERIDO
ANDERSON SILVA DE JESUS	PR64765/2025	R007140954	INDEFERIDO
ANDERSON DE JESUS ANDRADE	PR65016/2025	M000259250	INDEFERIDO
ANDERSON LOPES DOS SANTOS	PR64164/2025	T440901444	INDEFERIDO
ANDRE DE JESUS RAMOS	PR65024/2025	M000258946	INDEFERIDO
ANDRE ROCHA SANTOS	PR64369/2025	T230000294	INDEFERIDO
ANDRE SANTOS CONCEICAO	PR64187/2025	T419706015	INDEFERIDO
ANDREIA CARLA LOPES SOUSA	PR64724/2025	R007124954	INDEFERIDO
ANGELINA DE SOUZA MACHADO	PR64093/2025	T139016191	INDEFERIDO
ANTONIO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	PR64260/2025	T116813878	INDEFERIDO
ANTONIO BOMFIM NETO	PR65689/2025	M000260555	INDEFERIDO
ARI DE SOUZA SIMOES	PR64396/2025	R007123613	INDEFERIDO
ARTHUR GAVAZZA ALVIM DE OLIVEIRA	PR65999/2025	T138412260	INDEFERIDO
ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	PR65550/2025	T231900649	INDEFERIDO
BRUNO ALEXANDRE CARDOSO COSTA	PR64712/2025	T492102944	INDEFERIDO
CAIO SILVIO DOS SANTOS ANDRADE	PR64562/2025	T952103184	INDEFERIDO
CLAUDIA VASCONCELOS AMORIM	PR64269/2025	T420612441	INDEFERIDO
COSME DE CARVALHO SANTOS	PR65965/2025	R007155543	INDEFERIDO
DALVA MARIA DE SOUZA SILVA	PR63935/2025	R007067579	INDEFERIDO
DANIELLE RAMOS CARVALHO	PR65471/2025	T422603137	INDEFERIDO
DAVI DOS SANTOS NASCIMENTO DE JESUS	PR65979/2025	R007098463	INDEFERIDO
DJALMA CARVALHO REIS	PR64442/2025	T140605435	INDEFERIDO
ELIAS DE ARAUJO JUNIOR	PR65570/2025	T952101851	INDEFERIDO
ELIAS MUNIZ SANTOS	PR61028/2025	T440901361	INDEFERIDO
EUCLIDES GOMES DA SILVA	PR65807/2025	M000260531	INDEFERIDO
FABIO BARBOSA DE MELO	PR64286/2025	T501402087	INDEFERIDO
FLAVIO DE ALMEIDA NASCIMENTO	PR64110/2025	M000264163	INDEFERIDO
FRANCISCO DE ASSIS MESSIAS DA SILVA	PR64852/2025	T948206634	INDEFERIDO
FREDERICK DE ALMEIDA SANTANA	PR64361/2025	T421403286	INDEFERIDO
GEORGIA DAMASCENO FIGUEIREDO	PR65195/2025	T117801336	INDEFERIDO
GERLEM WILLIAN DE JESUS ALMEIDA	PR64555/2025	T386100337	INDEFERIDO
GILMAR PINHEIRO DO DESTERRO	PR64519/2025	R007084177	INDEFERIDO
HAMILTON MENESES DO SACRAMENTO	PR65944/2025	T480602514	INDEFERIDO
HORACIO CESAR BARROS REIS	PR64199/2025	T139511221	INDEFERIDO
ICARO CRUZ DE OLIVEIRA	PR66166/2025	T938400731	INDEFERIDO
ILNAH PINHO DE OLIVEIRA	PR59465/2025	T441302027	INDEFERIDO
IRAILSON VINAGRE SOBRAL DA SILVA	PR64877/2025	T113600272	INDEFERIDO
JAILSON EVANGELISTA DOS SANTOS	PR64734/2025	M000258836	INDEFERIDO
JAQUELINE ALCANTARA PEREIRA	PR64196/2025	R007160742	INDEFERIDO
JEAN DOS SANTOS ALMEIDA	PR65443/2025	T135200048	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOAO BARBOSA DOS REIS	PR65989/2025	T481007069	INDEFERIDO
JOAO BATISTA PEREIRA CALDAS FILHO	PR64381/2025	M000262576	INDEFERIDO
JOAO PEDRO SOUZA DA SILVA MATOS	PR64106/2025	M000258660	INDEFERIDO
JOCELIO FREIRE DE FREITAS	PR65146/2025	T943100444	INDEFERIDO
JOCIMARCOS VILAS BOAS DOS SANTOS	PR65635/2025	T903005846	INDEFERIDO
JOILSON SOUZA GOMES	PR65190/2025	T388705039	INDEFERIDO
JORGE LUIZ DA SILVA CARDOSO	PR64335/2025	R007086037	INDEFERIDO
JORGE LUIZ TEIXEIRA	PR64400/2025	T483100815	INDEFERIDO
JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	PR65228/2025	T420219403	INDEFERIDO
JOSE PEDRO DE JESUS SOBRINHO	PR65397/2025	T952601231	INDEFERIDO
JOSE RENILDO ALVES DE LIMA	PR66186/2025	T955001851	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO DE CARVALHO	PR64317/2025	T498500237	INDEFERIDO
JULIANA MACHADO ARAGAO	PR64884/2025	T948206658	INDEFERIDO
LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	PR64954/2025	T891100689	INDEFERIDO
LORENA CERQUEIRA SANTOS	PR64773/2025	T502100492	INDEFERIDO
LORENA LUZIA CRISTO DOS SANTOS	PR64392/2025	T480602084	INDEFERIDO
LUCIANO ALVES DE SOUZA	PR64407/2025	T480602058	INDEFERIDO
LUCIANO AQUINO MEIRELES DOS SANTOS	PR63836/2025	R007140811	INDEFERIDO
LUIS ANTONIO MUINHOS FREITAS	PR64988/2025	M000258220	INDEFERIDO
LUIS MARIANO DE CAMPOS	PR65992/2025	R007101197	INDEFERIDO
LUIZ MARCOS DE BARROS DOS SANTOS	PR65608/2025	T420611513	INDEFERIDO
MANOEL ANSELMO DA FONSECA NETO	PR65220/2025	T953000451	INDEFERIDO
MARCOS ANTONIO SANTOS DO NASCIMENTO	PR64538/2025	R007136214	INDEFERIDO
MARLENE DE JESUS SILVA	PR64822/2025	M000259954	INDEFERIDO
MONICA BECKERATH PEIXOTO POGGIO	PR64719/2025	T116322379	INDEFERIDO
MURILO MUNIZ MELO	PR65408/2025	R007117933	INDEFERIDO
NASCIMENTO GONCALVES FERNANDES JUNIOR	PR65613/2025	T939507470	INDEFERIDO
OCTAVIO GOMES DE ANDRADE NETO	PR64539/2025	T112904040	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE CORREIA LIMA	PR64316/2025	R007149617	INDEFERIDO
PAULO RICARDO BISPO DOS SANTOS	PR64190/2025	T481005455	INDEFERIDO
PEDRO CHAVES CERCHIARI	PR64456/2025	R007104670	INDEFERIDO
PEDRO DE MELLO CINTRA	PR64412/2025	T228202426	INDEFERIDO
PEDRO FIDELIS DA SILVA BATISTA	PR65264/2025	T419706848	INDEFERIDO
PEDRO WILSON CARVALHO SILVA	PR64929/2025	T481006821	INDEFERIDO
RADLEI DE SOUZA SILVA	PR64912/2025	M000259418	INDEFERIDO
RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS	PR64064/2025	T440901431	INDEFERIDO
RAISA FERREIRA DA SILVA	PR64094/2025	T481006316	INDEFERIDO
RAISA FERREIRA DA SILVA	PR64102/2025	T420611561	INDEFERIDO
RAPHAEL FERREIRA DA COSTA	PR64345/2025	T481209378	INDEFERIDO
REGINALDO JOSE BISPO JUNIOR	PR64152/2025	R007152282	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA XAVIER MASCARENHAS	PR65007/2025	T139307335	INDEFERIDO
ROBSON SILVA CRUZ	PR64847/2025	T951303262	INDEFERIDO
RONALDO NOVAIS DE MAGALHAES QUINTEIRO	PR64785/2025	T115509059	INDEFERIDO
ROSIVAL AMANCIO DA SILVA BOMFIM	PR64331/2025	M000259170	INDEFERIDO
ROSIVAL LEITE DA SILVA	PR65453/2025	T942403310	INDEFERIDO
ROZEVAL SILVA DE JESUS	PR64339/2025	T229907520	INDEFERIDO
RUBEN RODOMACK LEITE CORDEIRO	PR65938/2025	T421404346	INDEFERIDO
RUBENS SILVA E SILVA	PR64140/2025	T487702307	INDEFERIDO
SANDRA MARIA DE LESSA PITTA	PR64573/2025	T135500309	INDEFERIDO
SAULO JOSE BORGES PORTELA	PR64255/2025	M000258659	INDEFERIDO
TAINA DA SILVA CONCEICAO BITTENCOURT	PR64629/2025	R007128328	INDEFERIDO
TAIS CARVALHO SANTOS	PR64264/2025	T112904071	INDEFERIDO
THAINA ARAUJO PACHECO BRITO	PR65186/2025	T111617472	INDEFERIDO
THAYWANE SILVA DOS SANTOS	PR64293/2025	R007088083	INDEFERIDO
TIAGO CRUZ MAIA	PR64160/2025	T386608052	INDEFERIDO
ALEXANDRE ALVES DE LIMA	PR62318/2025	R007044675	DEFERIDO
ALINE SOUZA DA SILVA FONSECA	PR64895/2025	T943211951	DEFERIDO
AMANDA DA SILVA ANDRADE PATRIARCHA	PR65171/2025	T939507303	DEFERIDO
ANDREA SALDANHA WEBER	PR64372/2025	T950303052	DEFERIDO
CAMPO GRANDE CONDICIONAMENTO E SAUDE LTDA	PR64626/2025	T888001429	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA	PR65686/2025	T955002287	DEFERIDO
CARLOS ANTONIO DA SILVA	PR65415/2025	T489102313	DEFERIDO
DANIEL MARLEY GUIMARAES BARRETO	PR65957/2025	T228201941	DEFERIDO
DANIEL SOUZA PEREIRA DA SILVA	PR64770/2025	T228201639	DEFERIDO
DANILO SAMPAIO DO AMARAL	PR64244/2025	R007085342	DEFERIDO
DOMINGOS BISPO DOS SANTOS	PR65804/2025	T139215319	DEFERIDO
EDELZUITA MAJDALANI DO SACRAMENTO	PR65589/2025	T420612655	DEFERIDO
EDVANIA DE MATOS	PR59017/2025	T417600380	DEFERIDO
FABIANA BATATINHA DA SILVA SOUZA	PR64618/2025	T394503953	DEFERIDO
FELIPE GUSTAVO GRACIANO DA SILVA	PR64684/2025	T944107253	DEFERIDO
JACIARA MASCARENHAS LIMA MARQUES	PR61046/2025	T942403193	DEFERIDO
JAILTON FERNANDO ALVES PALMEIRA	PR64828/2025	T419707695	DEFERIDO
JAIR DE ASSIS SANTOS	PR64434/2025	T489102302	DEFERIDO
JAMILE MENDONCA GUSMAO CUNHA	PR64665/2025	T420218454	DEFERIDO
JANAÍNA MARA MONTEIRO SILVA	PR65995/2025	T952103141	DEFERIDO
JOAQUIM JUNIO PIRES CALIXTO	PR64172/2025	R007087286	DEFERIDO
JORSEVALDO SANTOS QUEIROS	PR64904/2025	R007155573	DEFERIDO
JOSE CARLOS GUIMARAES SILVA	PR16798/2024	R006538585	DEFERIDO
JULIANA MARINHO MENDONCA PINTO	PR63913/2025	T114520907	DEFERIDO
LEONARDO CARDOSO SANTANA	PR64120/2025	T480711521	DEFERIDO
LUCE ALVES DA SILVA	PR64452/2025	T421405292	DEFERIDO
LUIS BERNARDO SOUZA BRAGA	PR64304/2025	T955002052	DEFERIDO
MARCELO COSTA SANTOS	PR65213/2025	R007108976	DEFERIDO
RAILDA SILVA DOS SANTOS MARINHO	PR61476/2025	T385801480	DEFERIDO
ROBSON PEREIRA SILVA	PR64127/2025	T930204210	DEFERIDO
RODRIGO LEAL DE CERQUEIRA	PR64420/2025	T139510990	DEFERIDO
ROGERIO DE SOUSA MENDES	PR64272/2025	T229200314	DEFERIDO
ROSENALDO MARCELO DE OLIVEIRA	PR65055/2025	T138621939	DEFERIDO
WALSIMAR DOS SANTOS BRANDÃO	PR64239/2025	T951301916	DEFERIDO
WILLIAM SANTANA DE OLIVEIRA	PR64146/2025	T903006369	DEFERIDO

Salvador, Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 695/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABRAAO DA CRUZ SOUZA	PR65869/2025	R007107768	INDEFERIDO
ADRIANO VALERIO JACOME DA SILVA	PR65212/2025	T139307649	INDEFERIDO
AFONSO DOS SANTOS ROCHA PITA	PR65174/2025	T420610369	INDEFERIDO
ALD AUTOMOTIVE SA	PR64546/2025	T232500871	INDEFERIDO
ALESSANDRO LEMOS SANTOS	PR66068/2025	T115704138	INDEFERIDO
ALEXANDRE DOS SANTOS SANTANA	PR65942/2025	R007070480	INDEFERIDO
ALINE SOUZA DA SILVA FONSECA	PR64894/2025	T943211949	INDEFERIDO
ANDRE DOS SANTOS MENESES	PR65360/2025	T388802404	INDEFERIDO
ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO	PR65658/2025	R007097754	INDEFERIDO
ANEIDE SANDRA ALVES DE ANDRADE CASALES	PR65219/2025	T485102078	INDEFERIDO
ANTONIO BOMFIM NETO	PR65688/2025	R007126760	INDEFERIDO
AUGUSTO IVO FARIAS 118726356520	PR64969/2025	T506129475	INDEFERIDO
BERENICE ALMADA CORREIA CARDOSO	PR65913/2025	M000256831	INDEFERIDO
BRUNO DOS SANTOS MEIRELLES	PR65193/2025	T952404379	INDEFERIDO
CAROLINA PAES LOPES	PR66176/2025	R007108736	INDEFERIDO
CLEBER EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	PR65955/2025	T419706447	INDEFERIDO
DANIELLE RAMOS CARVALHO	PR65470/2025	T422603136	INDEFERIDO
DANILO DE OLIVEIRA COSTA	PR65079/2025	T487702382	INDEFERIDO
DAVI DOS SANTOS NASCIMENTO DE JESUS	PR65976/2025	R007165873	INDEFERIDO
EDILSON SILVA SANTOS	PR65413/2025	T114602569	INDEFERIDO
EDSON SOUZA DOS REIS	PR65223/2025	T228300146	INDEFERIDO
ERICK PITER RABELO DE SOUZA	PR65959/2025	T388802407	INDEFERIDO
ERIVELTON ALVES DA SILVA	PR65908/2025	T420218980	INDEFERIDO
FELIPE DE SA FERREIRA	PR65901/2025	M000259168	INDEFERIDO
FELIPE MARCEL OLIVEIRA BRITO	PR65296/2025	T480602674	INDEFERIDO
FERNANDA LIMA QUEIROZ	PR65005/2025	T396001027	INDEFERIDO
FLAVIO NUNES VIEIRA NETO	PR64415/2025	T954802607	INDEFERIDO
FRANCISCO DOS SANTOS CERQUEIRA	PR65424/2025	R007098464	INDEFERIDO
FREDERICO GUSTAVO DE ALMEIDA BRITTO	PR65152/2025	T492102620	INDEFERIDO
GEILTON FIGUEIREDO GALVAO	PR65928/2025	T141602672	INDEFERIDO
GILDASIO DA SILVA NASCIMENTO	PR65937/2025	T502302528	INDEFERIDO
GIRLENO DE SOUSA RABELO	PR65893/2025	T422603194	INDEFERIDO
HAMILTON MENESES DO SACRAMENTO	PR65946/2025	T480602515	INDEFERIDO
IRENE LOPES GOMES	PR65450/2025	R007114517	INDEFERIDO
IVO LAGO NEIVA	PR53841/2025	T386100315	INDEFERIDO
JANAÍNA MARA MONTEIRO SILVA	PR65994/2025	T481005924	INDEFERIDO
JEAN DOS SANTOS ALMEIDA	PR65442/2025	R007118857	INDEFERIDO
JEFFERSON SILVA JACOB GONCALVES	PR65803/2025	M000260193	INDEFERIDO
JOAO BARBOSA DOS REIS	PR65988/2025	T481007014	INDEFERIDO
JORGE UILIAN ROSARIO SANTOS	PR65820/2025	T903416149	INDEFERIDO
JOSE ALVES DA ROCHA	PR65683/2025	T481900730	INDEFERIDO
JOSE CLAUDIO GARCES PEREIRA	PR65851/2025	T230000595	INDEFERIDO
JULIANA MACHADO ARAGAO	PR64883/2025	T948206657	INDEFERIDO
JULIANO FONTOURA DA SILVA	PR65539/2025	T116323583	INDEFERIDO
LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	PR65020/2025	T891100690	INDEFERIDO
LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	PR64952/2025	T891100691	INDEFERIDO
LEANDRO MIRANDA SANTOS	PR64920/2025	R007057667	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E	PR57540/2025	T139428555	INDEFERIDO
LUAN GUILHERME COSTA DE OLIVEIRA	PR65351/2025	T420218626	INDEFERIDO
LUCAS DE FRANCA SOUZA	PR65629/2025	T945006980	INDEFERIDO
LUCIANO LUIS DE SOUZA	PR65512/2025	T927403816	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO LIMA TEIXEIRA	PR65404/2025	T139214801	INDEFERIDO
MAICON OLIVEIRA CONCEICAO	PR65796/2025	T110600538	INDEFERIDO
MARCELLA SOUZA PEREIRA DA CRUZ	PR65519/2025	T389413415	INDEFERIDO
MARCELO PAIXAO BARRETO	PR65754/2025	T385500567	INDEFERIDO
MARCIA REIS DOS SANTOS	PR65569/2025	T939306008	INDEFERIDO
MARCIA VALERIA COSTA DE AZEVEDO	PR65381/2025	T389510893	INDEFERIDO
MARCOS SANTOS PIMENTEL	PR65892/2025	T480711175	INDEFERIDO
MOISES VALENCA SAMPAIO	PR63060/2025	R007118136	INDEFERIDO
NILMA BONFIM CERQUEIRA PINHEIRO	PR65277/2025	T954802921	INDEFERIDO
NILZA APARECIDA TULER SOBRAL	PR65722/2025	T483100948	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO HOOG DE SA	PR65982/2025	T389510964	INDEFERIDO
PEDRO FIDELIS DA SILVA BATISTA	PR65262/2025	T420218768	INDEFERIDO
PREMOLDAVILA ARTEF CIMENTO LTDA ME	PR49561/2025	T114518529	INDEFERIDO
PRISCILA RUBIA MANIERI	PR65750/2025	T230000518	INDEFERIDO
RAMON DE SOUZA CRUZ	PR66118/2025	T489412271	INDEFERIDO
REGINALDO BERNARDO DE SALES	PR66182/2025	T481006254	INDEFERIDO
RENILDO SENA DE SOUZA	PR66159/2025	T421404011	INDEFERIDO
RICARDO GOMES ALMEIDA	PR65308/2025	T944107563	INDEFERIDO
ROBSON COSTA GONCALVES OLIVEIRA	PR65800/2025	T386000906	INDEFERIDO
RODRIGO SANTOS RAMOS	PR66117/2025	R007107586	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RUBEN RODOMACK LEITE CORDEIRO	PR65932/2025	T948206511	INDEFERIDO
SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO	PR65390/2025	R007077217	INDEFERIDO
SIDNEI CONCEICAO DE SOUZA	PR66188/2025	T505801677	INDEFERIDO
SILVIA RAMOS MOREIRA	PR65204/2025	T952601255	INDEFERIDO
TAILSON DE JESUS RAMOS	PR65336/2025	T137600660	INDEFERIDO
VANI JUSSARA DUTRA SHISHITO	PR65495/2025	T139215104	INDEFERIDO
VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA BORGES COSTA	PR64772/2025	R007088232	INDEFERIDO
WAGNER DE ANDRADE CARDOSO	PR66019/2025	T954802875	INDEFERIDO
ADRIANE STEPHANIE ROCHA DO SACRAMENTO	PR65170/2025	T954804397	DEFERIDO
AFONSO FARIA TENORIO JUNIOR	PR65357/2025	T230000736	DEFERIDO
ALINE SANTOS SCHITINI	PR65691/2025	T952403937	DEFERIDO
ALLEF DHONYS TAVARES DA CONCEICAO	PR64907/2025	R007091997	DEFERIDO
ANA CARMEN SILVA FERREIRA	PR65573/2025	T111617024	DEFERIDO
ANGELA MARIA DE SOUSA	PR65526/2025	T930204023	DEFERIDO
ARIANE BARBOSA DOS SANTOS	PR65454/2025	T952302429	DEFERIDO
AUGUSTO CEZAR RIBEIRO DE AZEVEDO	PR66069/2025	T387602317	DEFERIDO
CARLOS ROBERTO NOGUEIRA	PR66185/2025	T231113548	DEFERIDO
CLEIDE DE JESUS BITENCOURT	PR65857/2025	R007170961	DEFERIDO
DENIS HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA	PR65496/2025	T940800110	DEFERIDO
DENIS HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA	PR65484/2025	R007132053	DEFERIDO
DEVISON DA SILVA CORREIA	PR65015/2025	T903006145	DEFERIDO
EDNA LIMA DE ARAUJO NETA	PR65096/2025	T493100573	DEFERIDO
FRANCISCO CONCEICAO EVANGELISTA	PR65738/2025	T419708100	DEFERIDO
GEAN APARECIDO CARDOSO	PR65132/2025	T954802403	DEFERIDO
JAQUELINE MENDES DA SILVA	PR65368/2025	M000260864	DEFERIDO
JOANETE SILVA PEREIRA	PR65135/2025	T505801984	DEFERIDO
JORGE KARAOGLAN	PR65704/2025	T117801465	DEFERIDO
LAZARO VENTURI DOS SANTOS	PR65599/2025	T387602295	DEFERIDO
LUCIANA SOUZA DOS SANTOS	PR64778/2025	T389413327	DEFERIDO
LUIZ MARCOS DE BARROS DOS SANTOS	PR65611/2025	T139307552	DEFERIDO
OSWALDO LIBORIO FILHO	PR65046/2025	M000264498	DEFERIDO
RICARDO SANTOS VINAS	PR65478/2025	T139017182	DEFERIDO
SERGIO SACRAMENTO NEGRAO	PR62553/2025	T954802391	DEFERIDO
WENDELL DOS SANTOS LIMA	PR65581/2025	T951302973	DEFERIDO

Salvador, Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM nº 9.165, de 02 de Dezembro de 2025, pág. 20, referente aos DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DEFERIDA

Onde se lê: "ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA"

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
210722/2025 SEMOP	CARMEN LUCIA COUTO NEVES	3073677	CARMEM LUCIA COUTO NEVES DOS SANTOS

Leia-se: "ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA"

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
210722/2025 SEMOP	CARMEN LUCIA COUTO NEVES	3073680	CARMEM LUCIA COUTO NEVES DOS SANTOS

Salvador, 10 de Dezembro de 2025.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 006, publicada no DOM Nº 9.169, pag. 66, de 06 a 09/12/2025

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DESTINO:

52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE

520002 – UG SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

54002 – SECULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.812.0007.105700	44.90.51	1.500.1	20.0000,00
27.812.0007.105700	44.90.51	1.500.1	1500.1
TOTAL			**300.000,00**

LEIA-SE:

UNIDADE DESTINO:

52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer -

SEMPRE

520002 - UG SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

52002 - SEMPRE- Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.812.0007.105700	44.90.51	1.500.1	20.0000,00
27.812.0007.105700	44.90.51	1.500.1	280.000,00
TOTAL			**300.000,00**

PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, assim como o Termo de Compromisso SMS/SUCOP, de 13/06/2025, publicado no DOM nº 9.060 de 04/07 2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular Descentralização da Portaria Conjunta nº 309/2025 (SMS/SUCOP) publicada no DOM nº 9.071 de 21/07/2025, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 10.301.0014.232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, para a realização de serviços de reformas em unidades de saúde em diversos logradouros do Município de Salvador, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente de Obras Públicas do Salvador, Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em 09 de dezembro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

ANEXO A PORTARIA Nº 008/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

30000 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS

301110 – UG Fundo Municipal de Saúde - FMS

30110 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.301.0014.232300	33.90.39	2.500.1	1.354,56
TOTAL			**1.354,56**

PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL- SECIS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2025 de 20/01/2025, publicado no DOM nº 8.960 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular Descentralização da Portaria Conjunta nº 041/2025 (SECIS/SUCOP) publicada no DOM nº 9.072 de 22/07/2025, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 18.541.0010.108300 - Parques Verdes - Salvador, Capital da Mata Atlântica, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para execução de obras de Requalificação do Horto Municipal localizado no Bonfim - Salvador - BA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente de Obras Públicas do Salvador, Gabinete da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, em 09 de dezembro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

ANEXO A PORTARIA Nº 009/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

430002 - UG SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

43002 - SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18.541.0010.108300	44.90.51	1.500.1	687,03
TOTAL			**687,03**

PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 003/2025 de 23/01/2025, publicado no DOM nº 8.957 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular Descentralização da Portaria Conjunta nº 011/2025 (SECULT/SUCOP) publicada no DOM nº 9.122 de 30/09/2025, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 13.695.0006.136200, para à SUCOP os recursos orçamentários da SECULT destinados à contratação de empresas para prestação de serviços de obras do complexo Cidade da Música, do Município de Salvador/BA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente de Obras Públicas do Salvador, Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT, em 09 de dezembro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 010/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

54000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

540002 - UG SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

540002 - SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.695.0006.136200	44.90.93	2.754.1	2.218,35
TOTAL			**2.218,35**

PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2025

O SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 01/2025, de 09/01/2025, publicado no DOM nº 8948 de 10/01/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular Descentralização da Portaria Conjunta nº 025/2025 (SEMOB/SUCOP) publicada no DOM nº 8.972 de 13/02/2025 e Portaria Conjunta nº 093/2025 (SEMOB/SUCOP) publicada no DOM nº 9.033 de 21.05/2025, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.453.0008.134200 - Requalificação e Modernização do Sistema de Transporte Vertical, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução das obras de Restauração e Requalificação do Elevador Lacerda - Praça Thomé de Souza - Centro - Salvador/BA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, em 09 de dezembro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO A PORTARIA Nº 011/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.453.0008.134200	44.90.51	1.500.1	1.405,65
26.453.0008.134200	44.90.51	1.500.1	445,07
TOTAL			**1.850,72**

PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2025

O SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.820/2024, de 27/06/2024, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 29/01/2025, publicado no DOM nº. 8.965.

RESOLVEM:
Artigo 1º - Anular Descentralização da Portaria Conjunta nº 002/2025, publicada no DOM nº 9.009 de 10/04/2025; Portaria Conjunta nº 005/2025, publicada no DOM nº 9.040 de 30/05/2025; Portaria Conjunta nº 010/2025, publicada no DOM nº 9.078 de 30/07/2025; Portaria Conjunta nº 019/2025, publicada no DOM nº 9.0144 de 31/10/2025, na forma indicada no quadro anexo, conforme Projeto/ Atividade: 27.812.0007.106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer; Natureza das Despesas: 44.90.51- Obras e Instalações, Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos para a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE, em 09 de dezembro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

ANEXO A PORTARIA Nº 012/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate á Pobreza, Esportes e Lazer

520002 - UG SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate á Pobreza, Esportes e Lazer

52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate á Pobreza, Esportes e Lazer

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.812.0007.106800	44.90.51	1.500.1	1.362,53
27.812.0007.106800	44.90.51	1.500.1	124,97
27.812.0007.106800	44.90.51	1.500.1	690,11
27.812.0007.106800	44.90.51	1.700.1	707,18
TOTAL			**2.884,79**

PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e o SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 004/2025, de 30/05/2025, publicado no DOM nº 9.042 de 03/06/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular Descentralização da Portaria Conjunta nº 124/2025 (SEMOB/FMMU/SUCOP) publicada no DOM nº 9.043 de 04/06/2025, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.100300 - Transporte Seguro e Confortável - Implantação e Revitalização de Equipamentos Públicos de Transporte, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, em 09 de dezembro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO A PORTARIA Nº 013/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

53000 Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

531010 UG FMMU- Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU

53100 FMMU - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.100300	44.90.51	1.500.1	59,29
TOTAL			59,29

PORTARIA CONJUNTA Nº 014/2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e o SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2025, de 09/01/2025, publicado no DOM nº 8.948 de 10/01/2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular Descentralização da Portaria Conjunta nº 258/2025 (SEMOB/SUCOP) publicada no DOM nº 9.109 de 11/09/2025, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, em 09 de dezembro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO A PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53020 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.93	1.754.1	0,28
26.451.0008.111600	44.90.93	2.754.1	0,10
26.451.0008.111600	44.90.93	2.700.1	0,30
TOTAL			**0,68**

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Credenciamento SEMGE nº 002/2025 - Leiloeiros Oficiais

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, da Secretaria Municipal da Gestão - SEMGE, designada pela Portaria nº 366/2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 38.539/2024, torna pública a relação dos leiloeiros habilitados no âmbito do Credenciamento SEMGE nº 002/2025, conforme documentação apresentada e analisada:

Arthur Ferreira Nunes

Catiele Borges Leffa

Celso Alves Cunha

Fernando Caetano Moreira Filho

Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha

Jonas Gabriel Antunes Moreira

Lorenna Vita Varjão de Jesus

Paulo Alexandre Heisler

Péricles Luciano Santos de Jesus

Teófilo Santos de Jesus

O parecer encontra-se disponível para consulta pelos interessados no endereço eletrônico: **www.compras.salvador.ba.gov.br**.
Fica **aberto o prazo para interposição de recursos**, pelo período de **3 (três) dias úteis**, **a contar do dia 11/12/2025**, devendo os recursos ser apresentados de forma motivada, nos termos da legislação aplicável, **sob pena de preclusão**.

Salvador, 10 de dezembro 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

A Secretaria Municipal de Ordem Pública divulga o resultado da convocação de licitante remanescente da licitação abaixo descrita, classificado em 2º lugar, no lote 01, para celebrar o Termo de Permissão de Uso.

PREGÃO Nº 005/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 172894/2025 - SEMOP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187872/2024 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, de equipamento do tipo BOXE, no MERCADO MUNICIPAL DO JARDIM CRUZEIRO, localizado na Rua Resende Costa, Vila Ruy Barbosa, Salvador - Bahia, nas condições elencadas no Edital e seus anexos.

EQUIPAMENTO TIPO BOXE - AI - SETOR A - ÀREA 4,62 M²					
LOTE	Nº	LICITANTE	ATIVIDADE	VALOR DO PREÇO PÚBLICO MENSAL (R$)	SITUAÇÃO
01	04	EDIBALDO DOS SANTOS NASCIMENTO CPF Nº 678.72X. XXX-15	UTILIDADES DOMÉSTICAS	180,03	HABILITADO

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 10 de dezembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
LICITAÇÃO Nº: 008/2025.
PROCESSO DIGITAL Nº: 159830/2025 - SEMIT
LOTE: Dois lotes

OBJETO: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para fornecimento de Solução Digital Interativa, contemplando Tela Interativa Multitouch com duplo sistema operacional integrado (Windows e Android), com serviços de treinamento e garantia on-site pelo período de 12 (doze) meses, e garantia estendida por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

necessidades dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/12/2025 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2025 às 10:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 29/12/2025 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), onde os interessados poderão obter maiores informações, ou ainda através do endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br

Salvador, 09 de dezembro de 2025.

ALEXSANDRO ABREU DE LIMA
Presidente, em exercício/CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
LICITAÇÃO Nº: 009/2025.
PROCESSO DIGITAL Nº: 165800/2025 - SEMIT
LOTE: Seis lotes

OBJETO: Contratação através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos com garantia on-site de 05 (cinco) anos, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/12/2025 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2025 às 10:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 23/12/2025 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), onde os interessados poderão obter maiores informações, ou ainda através do endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br

Salvador, 09 de dezembro de 2025.

ALEXSANDRO ABREU DE LIMA
Presidente, em exercício/CPL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90009/2025

O município do Salvador, através da Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 230032/2025, realizará Licitação na modalidade de Concorrência nº 90009/2025, na forma eletrônica, com finalidade de Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, situada à Rua do Brito, s/n - Nova Brasília - Salvador/BA, regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023.

Acolhimento das Propostas: a partir da disponibilidade do Edital no portal de Compras
Abertura da Licitação: 27/01/2026 as 10:00h
Critério de Julgamento: Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis da seguinte forma:
1) Portal de Compras: www.compras.gov.br (utilizando-se para pesquisa o Código UASG nº 929949)
2) Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP
3) Portal SUCOP (Licitações): www.sucop.salvador.ba.gov.br
4) Portal PMS: www.compras.salvador.ba.gov.br (Concorrência nº 909/2025)
5) Sala da COPEL, (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações: (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

Salvador, 9 de dezembro de 2025

MARIA DO ALÉM G. SILVA
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 219167/2025 - SEMGE.
EMPRESA: VILLA FILMES LTDA.
CNPJ: 67.320.713/0001-03.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) Palestra, com duração prevista de 90 (noventa) minutos, a ser proferida, presencialmente na cidade de Salvador, pela palestrante Denise Fraga, com a finalidade de compor o evento institucional voltado para os servidores da Prefeitura Municipal de Salvador, intitulado 9º Encontro de Desenvolvimento de Lideranças de Alta Performance da PMS, para aproximadamente 1.200 (mil e duzentas) lideranças da PMS, tendo como público alvo os dirigentes, servidores e empregados públicos que ocupam cargos em comissão de direção, gerência, assessoria e coordenação e funções de confiança, em todos os órgãos e entidades da PMS, conforme estabelecido no Termo de Referência, bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 203000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO ATO: 09 de dezembro de 2025.

Salvador, 09 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 303/2023

PROCESSO: 232458/2025
CONTRATADA: ELOS ELEVADORES LTDA.
CNPJ: 43.976.272/0001-34
OBJETO: Prorrogar, o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 303/2023.
VIGÊNCIA: Início em 09/12/2025 e término em 08/12/2026.
VALOR: R$ 240.886,93 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100, 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300;
Natureza da Despesa: 33.90.39;
Fontes: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação

JOSÉ LUIZ SANTOS SILVEIRA
Elos Elevadores Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 7655/2025
AFM Nº: 007027/2025 - R$ 3.466,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025
CONTRATADA: RIO MATERIAIS LTDA
CNPJ: 39.288.518/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 210872/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 10 de dezembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 50772/2025
AFM Nº: 007258/2025 - R$ 8.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025
AFM Nº: 007259/2025 - R$ 8.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025
AFM Nº: 007260/2025 - R$ 4.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 218426/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 10 de dezembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 35/2025

PROCESSO: Nº 211296/2025-SEMPRE
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de kits individuais reutilizáveis para os servidores da SEMPRE, composto por 01 (uma) bolsa térmica e 01 (uma) garrafa tipo squezze de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade, nas especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
CONTRATADA: CARLOS HENTIQUE SILVA DE DEUS
NPJ: 62.932.378/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: através do **NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMETÁRIA E FINANCEIRA - NOF:**
Subação: 08.122.0014.250119 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
Fontes: 1.500.1.1.1.001 / 1.501.1.1.0.001 - Tesouro.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 227.175,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 36.784/2023.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 851/2025
PROCESSO Nº 138/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 703/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 46.249.655 RODRIGO DE ALMEIDA CHAVES.
CNPJ: 46.249.655/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **46.249.655 RODRIGO DE ALMEIDA CHAVES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Opera B (Opera Buffa)",** para se apresentar nos dias 11 e 19 de dezembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro; Fontes:1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos -Tesouro; Fonte : 2.700.1- Ex. Ant.- Outras Trasf.de Convênios ou Instrumento Congêneres da União -Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
46.249.655 RODRIGO DE ALMEIDA CHAVES.

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 852/2025
PROCESSO Nº 139/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 704/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TB PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES LTDA.
CNPJ: 08.185.576/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TB PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Coro Barroco na Bahia",** para se apresentar nos dias 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 de dezembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro; Fontes:1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos -Tesouro; Fonte : 2.700.1- Ex. Ant.- Outras Trasf.de Convênios ou Instrumento Congêneres da União -Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TB PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES LTDA.

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 1695/2024** com a empresa **ATACADÃO DAS BICICLETAS A&M LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de peças para manutenção de bicicletas cargueiras, para atender as demandas do Movimento Salvador Vai de Bike, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Publicado no DOM nº N º 8.865 do dia 06 de setembro de 2024, folha 24.

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material - AFM de nº 2025007863, publicado no dom nº 9.169, do dia 06 a 09 de Dezembro de 2025, pág. 73:

ONDE SE LÊ:
Objeto: Lançamento cabo ótico subterrâneo c/ fornecimento materiais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIA-SE:
Objeto: Prestação de serviço de emissão de certificados digitais.

.
Salvador, 10 de Dezembro de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 105/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MONTRAÇO - MONTAGEM E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 36.162.788/0001-80
PROCESSO Nº: 225030/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação dos serviços comuns de engenharia para manutenção, fabricação e montagem de abrigos metálicos simples para paradas de ônibus, em lote único, localizados diversos logradouros do Município de Salvador.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 393.884,52 (Trezentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 10.03.00- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025
PARECER Nº: 269/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
Pela Contratada: Montraço-Montagem e Serviços da Construção Ltda. - Samantha de São Pedro Santos

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo do Termo Aditivo do Contrato nº 27/2023, processo nº 233510/2025, publicado no DOM nº 9.168, pág. 73, de 05/12/2025:

Onde se lê:
RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

Leia-se:
RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 10 de dezembro de 2025

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de ALTERAÇAO DA NATUREZA DE OCUPAÇAO, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESO	REQUERENTE	ASSUNTO
917579/2025	RODRIGO NUNES ALVES	ALTERAÇAO DA NATUREZA DE OCUPACAO
918424/2025	VALDEMIRO MARQUES DE JESUS	ALTERAÇÃO DA NATUREZA DE OCUPAÇAO
918121/2025	JOSE PEDRO DOS SANTOS	ALTERAÇAO DA NATUREZA DE OCUPACAO
924664/2025	UILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	ALTERAÇÃO DA NATUREZA DE OCYPAÇAO
907940/2024	ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	ALTERAÇAO DA NATUREZA DE OCUPAÇAO
944052/2025	JACKSON LUIS DE AKMEIDA CARDOSO	ALTERAÇAO DA NATUREZA DE OCUPAÇAO
914837/2025	EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS	ALTERAÇAO DA NUTUREZA DE OCUPAÇAO
922586/2025	CARLOS ROBERTO R. DE SANTANA	ALTERAÇAO DA NATUREZA DE OCUPAÇAO
921956/2025	ALTABIANA ARAUJO DE S. BARRETO	ALTERAÇAO DA NATUREZA DE OCUPAÇAO

Salvador, 10 de dezembro de 2025

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Natureza de Ocupação indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
924595/2025	LEONARDO SILVA CAETANO	NATUREZA DE OCUP.
927772/2025	LUIS DA SILVA PIRES	NATUREZA DE OCUP.

Salvador, 10 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO do processo indicado, cujo resultado encontra-se publicado no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926726/2025	ELIO PEREIRA DA SILVA	REV. AREA TERRENO

Salvador, 10 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO do Processo de Desmembramento indicado, cujo resultado encontra-se publicado no site www.sefaz.

salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
923494/2025	DELTA PARTICIPAÇÕES S/A	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 10 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO do Processo de Cancelamento indicado, cujo resultado encontra-se publicado no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926312/2025	JANETE GOMES	CANCEL. POR DUPL.

Salvador, 10 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO do Processo de Revisão de Valor Venal indicado, cujo resultado encontra-se publicado no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
902758/2024	JOSENILDA NORONHA DE OLIVEIRA	REVISAO VALOR VENAL

Salvador, 10 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO do Processo de Transferência de Tributação indicado, cujo resultado encontra-se publicado no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
917701/2025	ELIANA SANTOS OLIVEIRA	TRANS DE TRIB. ALVARA

Salvador, 10 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos Processos de Titularidade indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
927648/2025	CAIO FERNANDES DOS SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
926856/2025	VANESSA SENA REIS	ALT. DE TITULARIDADE
927654/2025	MICHELLE CRISTINE RAMOS CRUZ F.	ALT. DE TITULARIDADE
927776/2025	TALITA MAC ALLISTER MOSQUERA	ALT. DE TITULARIDADE
927695/2025	SUSANA GUIMARAES NUNES	ALT. DE TITULARIDADE
928947/2025	GABRIEL SILVA ALMEIDA BARROS	ALT. DE TITULARIDADE
931867/2025	WILLIAMS DA SILVA PEREIRA	ALT. DE TITULARIDADE
927742/2025	DANNYELLA FEIJO SALES SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
927745/2025	MARIA EUNICE DOS SANTOS SILVA	ALT. DE TITULARIDADE

Salvador, 10 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de desmembramento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
9206741/2025	DERMEVAL ALMEIDA RIBEIRO	DESMEMBRAMENTO
917796/2025	JACIRA RAMOS DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
900519/2025	ANTONIO MAURICIO MOTA SANTANA	DESMEMBRAMENTO
917982/2025	HELIO LAURO SILVA FERRANI	DESMEMBRAMENTO
15248/2021	MARIA CAMPOS CHAVES LIMA	DESMEMBRAMENTO
913771/2025	THIAGO PEREIRA ALVES	DESMEMBRAMENTO
929728/2024	MARIANE MATIAS C. CASTRO	DESMEMBRAMENTO
913705/2025	JOSE CARLOS ANTONIO DE ARAUJO	DESMEMBRAMENTO
916675/2023	MARIA GERALDINA DE ALMEIDA	DESMEMBRAMENTO
926561/2025	GILVANDRO FIDELIS DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 10 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA P/ MANTIMENTOS POLIPROPILENO C/ TAMPA 11L, CAIXA P/ MANTIMENTOS POLIPROPILENO C/ TAMPA 40L, CAIXA P/ MANTIMENTOS POLIETILENO 60L, TERMOMETRO P/ GELADEIRA C/ CABO EXTENSOR, TERMOMETRO P/ GELADEIRA DIGITAL MAXIMA/MINIMA, TERMOMETRO P/ ALIMENTOS DIGITAL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 212/2025 - PROC. Nº 231562/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Cotação de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços (02 professor de SURF, 02 Guarda-vidas, e 10 Estagiários em Educação Física), para Prática Esportiva a Pessoas com Deficiência no Município de Salvador/Ba, visando a execução do projeto Maré Inclusiva,** da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- SEMPRE.

Prazo para apresentação de propostas até 15 de Dezembro de 2025.

O processo administrativo **Nº. 237762/2025,** referente ao objeto da presente, cotação, encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotacao.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de Dezembro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LEILÃO

POD.SF.03-2025 - LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

PUBLICADO NO DOM Nº 9.158, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, PÁG. 70.

ONDE SE LÊ:
[...] entre os dias **8/12/2025 e 12/8/2025, das 8 às 12h e das 14 às 16h**, [...]

LEIA-SE:
[...] entre os dias **8/12/2025 e 12/12/2025, das 8 às 12h e das 14 às 16h,** [...]

Salvador, 4 de Dezembro de 2025.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão Especial de Leilão

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO
POD.SF.03.25 - LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

PUBLICADO NO DOM Nº 9.158, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, PÁG. 75.

ONDE SE LÊ:

2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **44.400kg** (quarenta e quatro mil e quatrocentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

LOTES	QDE.	PESO MÉD. (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR. / KG (R$)	TOTAL (R$)
1-MOTOCICLETAS E SIMILARES	16	100	1.600	1,00	1.600,00
2-VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS	42	900	37.800	1,00	37.800,00
3-VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, SEMIRREBOQUE, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	1	5.000	5.000	1,00	5.000,00
TOTAIS	59		44.400		44.400,00

LEIA-SE:

2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **43.500kg** (quarenta e três mil e quinhentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

LOTES	QDE.	PESO MÉD. (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR. / KG (R$)	TOTAL (R$)
1-MOTOCICLETAS E SIMILARES	16	100	1.600	1,00	1.600,00
2-VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS	41	900	36.900	1,00	36.900,00
3-VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, SEMIRREBOQUE, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	1	5.000	5.000	1,00	5.000,00
TOTAIS	58		43.500		43.500,00

Salvador, 5 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LEILÃO
Portaria nº. 135/2025

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão de Leilão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

"PROGRAMA VERDE PERTO"

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/ ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
112/2025	CANTEIRO	RUA DAS VASSOURAS, 1580	CENTRO HISTORICO	-12.97571469, -38.51306014

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3202-5665 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

a) Proposta-resumo;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;

c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;

d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

a- Utilização de tecnologias sustentáveis;

b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;

c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;

d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;

e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;

f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do adotante;

b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;

b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;

c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;

b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 09 de dezembro de 2025

JOÃO RESCH LEAL

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.